



Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo
Gerência de Licitações e Contratos

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 133.00003190/2024-60
CONTRATANTE nº AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARSESP

OBJETO: Modernização do ambiente de rede do Edifício-sede da ARSESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo, com ampliação do controle de acesso de dispositivos existente na rede wireless - WLAN para abranger a rede cabeada - LAN, aquisição de pontos de acesso WLAN no padrão Wi-Fi 6E (IEEE 802.11ax) e servidores específicos para a solução, com fornecimento de equipamentos, softwares e licenças compatíveis com a infraestrutura existente, serviços de implantação e testes, bem como suporte técnico.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/09/2025 às 10h00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 9003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 133.00003190/2024-60

OBJETO: Contratação de modernização do ambiente de rede do Edifício-sede da ARSESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo, com ampliação do controle de acesso de dispositivos existente na rede wireless - WLAN para abranger a rede cabeada - LAN, aquisição de pontos de acesso WLAN no padrão Wi-Fi 6E (IEEE 802.11ax) e servidores específicos para a solução, com fornecimento de equipamentos, softwares e licenças compatíveis com a infraestrutura existente, serviços de implantação e testes, bem como suporte técnico.

Torna-se público que a **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARSESP**, por meio de sua Gerência de Planejamento e Contratações, sediada à R. Cristiano Viana, 428 - Cerqueira César, São Paulo - SP, 05411-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. Do objeto

1.1. O objeto da presente licitação é a modernização do ambiente de rede do Edifício-sede da ARSESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo, com ampliação do controle de acesso de dispositivos existente na rede wireless - WLAN para abranger a rede cabeada - LAN, aquisição de pontos de acesso WLAN no padrão Wi-Fi 6E (IEEE 802.11ax) e servidores específicos para a solução, com fornecimento de equipamentos, softwares e licenças compatíveis com a infraestrutura existente, serviços de implantação e testes, bem como suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. Do registro de preços

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão

logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o item único, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato

agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado

da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no subitem 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de **lances**.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total estimado do item, ou seja, o valor total composto por todos os itens e quantidades descritas na tabela constante no item 1.1 do Termo de Referência, pelo período total de 60 (sessenta) meses.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL do item, ou seja, o valor total composto por todos os itens e quantidades descritas na tabela constante no item 1.1 do Termo de Referência, pelo período total de 60 (sessenta) meses.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de **valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) incidentes sobre o valor TOTAL.**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas nas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer **acima do preço máximo** definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.22. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase do julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimando definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. Da fase de habilitação

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Termo de Referência que constitui Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados no Termo de Referência que constitui Anexo I deste Edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das

propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. Da formação de cadastro de reserva

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico (<https://portal.sei.sp.gov.br/sei>)

12. Das infrações administrativas e sanções

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento).

(2) Multa Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (por cento) do valor do Contrato.

(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

(5) Para a infração descrita no item 12.1.2, a multa será de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

(6) Para as infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 5 % (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descritas no item 12.1.7, a multa será de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(8) Para a infração descrita no item 12.1.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvada a inexecução parcial que não resulte em grave dano à Administração, à qual será aplicada a sanção de advertência.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **compras@arsesp.sp.gov.br**.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) endereço(s) eletrônico(s) na Internet: **www.arsesp.sp.gov.br**, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo II.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização

do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: **www.arsesp.sp.gov.br**.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.15.3. ANEXO III – Modelo referente a planilha de proposta;

14.15.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações;

14.15.5. ANEXO V - Modelo referente a vistoria prévia

14.15.6 ANEXO VI – LC-01-Termo de Ciência e Notificação ao TCE-SP

14.15.7. ANEXO VII – Termo de Designação de Gestor

14.15.8. ANEXO VIII - LC-02 - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

São Paulo, na data da assinatura digital.

THIAGO MESQUITA NUNES

Diretor-Presidente

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
--

Termo de Referência 104/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
104/2024	392701-ESP-AG. REGUL. SERV. PUB. DO ESTADO DE SP	PAULO DA SILVA	01/08/2025 12:39 (v 15.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		133.00003190/2024-60

1. Definição do objeto

1.1. Modernização do ambiente de rede do Edifício-sede da ARSESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo, com ampliação do controle de acesso de dispositivos existente na rede wireless - WLAN para abranger a rede cabeada - LAN, aquisição de pontos de acesso WLAN no padrão Wi-Fi 6E (IEEE 802.11ax) e servidores específicos para a solução, com fornecimento de equipamentos, softwares e licenças compatíveis com a infraestrutura existente, serviços de implantação e testes, bem como suporte técnico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSER	BEC	UNID	QTDE.
1	Fornecimento e Implantação de Pontos de Acesso (APs) Tipo 1 HPE/Aruba modelo AP 615, incluindo as licenças perpétuas de registro nas Controllers (LIC-AP, LIC-MC-VA e LIC-MM_VA), aplicação de políticas de segurança (LIC-PEF), proteção e controle de rádio frequência (LIC-RFP) e registro na plataforma de gerenciamento (LIC-AW), incluindo os respectivos serviços de implantação e suporte e manutenção (Part Number R7J49A).	609339	5602300	Peça	29
2	Fornecimento e Implantação de Pontos de Acesso (APs) Tipo 2 HPE/Aruba modelo AP 635, incluindo as licenças perpétuas de registro nas	609339	5602300	Peça	2

	Controllers (LIC-AP, LIC-MC-VA e LIC-MM_VA), aplicação de políticas de segurança (LIC-PEF), proteção e controle de rádio frequência (LIC-RFP) e registro na plataforma de gerenciamento (LIC-AW), incluindo os respectivos serviços de implantação e suporte e manutenção (Part Number R7J27A).				
3	Fornecimento e Implantação do software HPE Aruba ClearPass Police , incluindo os serviços de implantação para criação de cluster com o servidor HPE Aruba ClearPass (Part Number JZ399AAE).	121800	6119662	Pacote	2
4	Enforcement , incluindo os respectivos serviços de implantação, suporte e manutenção	121800	6119662	Pacote	2
5	Fornecimento e implantação do software HPE Aruba Airwave para o gerenciamento e controle da rede wireless (WLAN). Deverá ser uma expansão do licenciamento HPE Aruba Airwave para gerenciar as configurações de 31 (trinta e um) Pontos de Acesso simultaneamente, de forma centralizada (Part Number JW546AAE).	121800	6119662	Pacote	1
6	Fornecimento de servidor compatível com o software de gerenciamento HPE Aruba Airwave para gerenciamento dos APs - access points	461600	6063268	Peça	1
7	Fornecimento de Servidor compatível com o software de controle de acesso HPE Aruba ClearPass	461600	6063268	Peça	2
8	Fornecimento e Implantação de Licenças perpétuas NAC para o HPE Aruba ClearPass existente para implantar políticas de Controle de Acesso à LAN, incluindo respectivos serviços de instalação/ativação, configuração e testes do ClearPass e dos switches LAN (existentes) modelo Dell N2048P.	121800	6119662	Licença	350
9	Plano de Implantação , detalhando as Etapas /Entregas, Escopo, Equipe e Organograma, Matriz de Responsabilidades, Plano de Ação, Gerenciamento de Riscos e Mitigação de Falhas, Controle, Comunicação, Avaliação das Atividades, Gestão de Migração, Mudanças e Plano de Testes e Aceitação.	27324	67857	Unidade	1

9.1	Serviços de ativação da solução , com base no Plano de Implantação aprovado, para: - Instalação de 29 (vinte e nove) Pontos de Acesso (APs) Tipo 1 e 2 (dois) Pontos de Acesso (APs) Tipo 2, nos locais definidos em planta pela Contratante, do total de 31 (trinta e um) adquiridos; - Ativação da Licença de servidor ClearPass e criação de cluster com nó (Node), conforme especificado neste documento; - Ativação das licenças perpétuas de NAC no cluster ClearPass incluindo sua customização para suportar serviços IEEE802.1x na LAN através dos Switches de Acesso (N2048P) existentes, da mesma forma que nos Pontos de Acesso (APs) da Rede no intuito de implementar as medidas de Controle de Acesso definidas neste documento.	27464	6119662	Unidade	1
9.2	Serviços de operação assistida e capacitação da equipe técnica da Contratante.	27464	6119662	Unidade	1
9.3	Suporte técnico, manutenção e atualização. Serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, pelo prazo de vigência do contrato, para manter o correto funcionamento da solução através das atualizações de software e patches de segurança disponibilizados pelo fabricante (HPE /Aruba), para que o ambiente de rede seja capaz de mitigar vulnerabilidades conhecidas e potenciais ameaças de segurança cibernética. A abertura do suporte técnico se dará através das plataformas a serem disponibilizadas: telefone, e-mail e aplicação Web.	27014	6119662	Mês	60

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **natureza comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses**, contados do(a) **data de assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a **01/07/2025**.

1.6. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.6.1. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.6.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.

1.6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.7. É obrigação do Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

Subcontratação

1.8. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no(s) seguinte(s) excerto(s) do estudo técnico preliminar:

"Atualmente, o ambiente de rede sem fio (wireless) do Edifício-sede da ARSESP compõe-se de pontos de acesso (APs - access point) que operam sob o padrão Wi-Fi 5 (802.11ac). No tocante ao gerenciamento de acesso à rede, o controle abrange somente a rede wireless e compõe-se de software de gerenciamento de pontos de acesso - access points APs (Aruba Airwave) e software de autenticação, autorização e controle de acesso de dispositivos corporativos e de visitantes que estejam habilitados para uso da rede wireless - WLAN (Aruba ClearPass) da fabricante HPE-

Hewlett-Packard Enterprise. A aquisição e suporte técnico da solução atual estavam contemplados no âmbito do Contrato ARSESP/PE/03/2022 (Processo SEI 133.00000288/2023-84).

Contudo, é altamente recomendável que o gerenciamento de rede seja ampliado para abranger também a gerência da rede local cabeada (LAN) além da rede wireless (WLAN). Ademais, é altamente recomendável que a rede wireless seja atualizada para o padrão Wi-Fi 6E, para suportar as demandas de acesso cada vez mais crescentes com o aumento do uso de dispositivos móveis (celulares, tablets, notebooks), uso de dispositivos IoT (Internet of Things) e compartilhamento de arquivos de mídia. Compete mencionar que as novas atribuições da Agência, por força da sanção da Lei Complementar nº 35/2024, que expandiu as atividades regulatórias e fiscalizatórias da ARSESP, e a iminência do crescimento do quadro funcional com a abertura de novo concurso público, representarão substancial incremento no volume de acessos e de tráfego de dados, tanto à rede wireless como à rede cabeada.

Diante disso, e objetivando ainda atender aos requisitos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), é imprescindível que se amplie o gerenciamento da rede ARSESP, para incluir a rede local cabeada (LAN) nos controles de acesso à rede (NAC), além da rede wireless (WLAN) como ocorre hoje. Os controles de acesso à rede (NAC) impedem usuários e dispositivos de alcançar recursos indevidos com base em perfis e regras pré-estabelecidos. Assim como as fechaduras de porta e os crachás de segurança impedem que invasores e pessoas não autorizadas acessem recursos organizacionais físicos, como prédios e escritórios, os controles de acesso à rede protegem recursos digitais na rede de acesso não autorizado.

Para o processamento, monitoramento e controle dos elementos de rede, bem como geração de logs, recomenda-se, adicionalmente, a aquisição de servidores dedicados, de modo a assegurar que as políticas de controle de acesso à rede sejam implementadas sem que haja perda de performance, garantindo qualidade do serviço e que os recursos de rede estejam prontamente acessíveis.

Nesse sentido, no tocante aos pontos de acesso à rede sem fio (access point wireless), a atualização para a nova geração de redes Wi-Fi 6E (802.11ax) prepara a ARSESP para lidar com maior quantidade de acessos simultâneos e a ampliação do tráfego de dados decorrentes das novas atribuições conferidas à Agência. Além de ser mais apta a suportar as crescentes demandas de acessos e de tráfego que o Wi-Fi 5, o Wi-Fi 6E expande o padrão atual (dual-band) e permite acesso a uma nova banda de 6 GHz (tri-band). Ainda, o Wi-Fi 6E usa os recursos de eficiência do Wi-Fi 6, como OFDMA, WPA3 e Target Wake Time, e os estende para a banda de 6 GHz para fornecer espectro mais contíguo e menos interferência. Com o Wi-Fi 6E, será possível suportar novos casos de uso que exigem velocidades multigigabit, tais como, por exemplo, vídeos de alta definição." (Tópico 4 "Necessidades de Negócio" do ETP 89/2024)

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

Modernização do ambiente de rede do Edifício-sede da ARSESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo, sendo composta por: **1) ampliação do controle de acesso de dispositivos**, existente na rede wireless - WLAN para abranger a rede cabeada - LAN,

com fornecimento de equipamentos, softwares e licenças compatíveis com a infraestrutura existente (HPE/Aruba); **2) atualização da cobertura wireless - WLAN**, com a aquisição de pontos de acesso (access points - APs) no padrão Wi-Fi 6E (IEEE 802.11ax); **3) aquisição de servidores** específicos para a solução de ambiente de rede; e **4) serviços de operação assistida, capacitação da equipe da Contratante e prestação de suporte técnico**, pelo período de 60 (sessenta) meses.

3.1. AMPLIAÇÃO DO CONTROLE DE ACESSO DE DISPOSITIVOS

3.1.1. O controle de acesso à rede se baseia no conceito de diferentes usuários e dispositivos (sujeitos), que recebem diferentes tipos de acesso conforme a necessidade. A granularidade refere-se ao nível de detalhes sobre um sujeito, suas necessidades e permissões de acesso associadas, definidas e aplicadas no sistema de controle. Os controles de acesso à rede altamente granulares são o principal componente das abordagens de segurança do tipo Zero-Trust, que limitam o acesso de um sujeito somente aos recursos necessários para realização do seu trabalho.

3.1.2. A solução se baseia na aquisição de licença e softwares para o ambiente do HPE/Aruba ClearPass, ferramenta existente que realiza o gerenciamento e a aplicação de políticas de segurança da informação (Police Enforcement) para o ambiente WLAN, incluindo a integração com o sistema de autenticação dos usuários de rede para controle de acesso à WLAN através do protocolo IEEE 802.1x. A que visa aumentar a resiliência do Police Enforcement da rede que atualmente possui no hardware do seu servidor/host esta função.

3.1.3. A solução também contempla a aquisição de licenças adicionais para que o ClearPass seja capaz de implementar as políticas de controle de acesso à LAN com validação de postura dos dispositivos através da funcionalidade NAC (Network Access Control).

3.1.4. Além das aquisições das licenças e software supracitados, a solução também contempla os respectivos serviços de instalação/ativação, configuração e testes do ClearPass e de todos os switches LAN (existentes) modelo Dell N2024P, os quais implementarão as regras de acesso definidas pelo ClearPass aos usuários da rede cabeada (LAN).

3.1.5. Também faz parte do escopo da solução os serviços de suporte, manutenção e atualização de todos os novos componentes da solução, no escopo do objeto contratado, maximizando o uso do HPE/Aruba ClearPass existente com a consolidação das políticas de controle de acesso vigentes na WLAN no ambiente LAN, que demanda "autenticação e controle de acesso à rede de dados, aos serviços de tecnologia da informação e comunicação e aos sistemas de informação da Contratante" dentro da Política de Segurança da Informação (PSI) da ARSESP.

3.1.6. Essa solução proporcionará alta disponibilidade, confiabilidade e integridade das informações por ela trafegadas, mitigando ações maliciosas na LAN e WLAN, com base em políticas de controle de acesso consolidadas para ambos ambientes no Police Enforcement da rede, com base nos requisitos técnicos, funcionalidades e padrões descritos neste documento, para correto funcionamento da solução.

3.2. ATUALIZAÇÃO DA COBERTURA WLAN

3.2.1. A atualização para a nova geração de redes Wi-Fi 6E (IEEE 802.11ax), em substituição ao atual padrão Wi-Fi 5 (IEEE 802.11ac), prepara a ARSESP para lidar com maior quantidade de acessos simultâneos e a ampliação do tráfego de dados decorrentes das novas atribuições conferidas à Agência. Além de ser mais apta a suportar as crescentes demandas de acessos e de tráfego que o Wi-Fi 5, o Wi-Fi 6E expande o padrão atual (dual-band) e permite acesso a uma nova

banda de 6 GHz (tri-band). Ainda, o Wi-Fi 6E usa os recursos de eficiência do Wi-Fi 6, como OFDMA, WPA3 e Target Wake Time, e os estende para a banda de 6 GHz para fornecer espectro mais contíguo e menos interferência. Com o Wi-Fi 6E, será possível suportar novos casos de uso que exigem velocidades multigigabit, tais como, por exemplo, vídeos de alta definição.

3.2.2. A modernização do ambiente de rede objetiva, além da substituição do atual padrão Wi-Fi 5 existente na ARSESP pelo padrão Wi-Fi 6E, a ampliação no quantitativo de APs (access points), de modo a melhorar o sinal da rede wireless nas salas de reuniões e atender às pretendidas mudanças de layout das dependências do Edifício-sede da Agência. Para tanto, a cobertura WLAN do Edifício-sede passará a operar com 31 (trinta e um) APs.

3.3.3. A atualização para a nova geração de redes Wi-Fi 6E, bem como a ampliação no quantitativo de APs, permitirá dotar as dependências do Edifício-sede de maior flexibilidade, segurança e adaptabilidade à dinâmica de trabalho atual e futura por força das novas atribuições da ARSESP. Além de tornar ainda melhor a experiência do usuário, na medida em que se busca eliminar as áreas de "sombra", em que o sinal é atenuado por obstáculos físicos - principalmente nas salas de reuniões -, o novo padrão Wi-Fi 6E permitirá lidar com maior quantidade de acessos simultâneos, bem como lidar com tráfego de dados de maior porte.

3.3. AQUISIÇÃO DE SERVIDORES

3.3.1. Trata-se da aquisição de servidores de uso corporativo com garantia e suporte técnico on-site pelo período de vigência da contratação.

3.3.2. Considerando-se o tempo de uso dos atuais servidores existentes no Edifício-sede da ARSESP, e considerando-se, ainda, que estes equipamentos são responsáveis por outros serviços imprescindíveis para o andamento das rotinas da Agência - entre os quais, autenticação de usuários em sistemas corporativos, servidor de impressão, distribuição de antivírus, atualização de sistema operacional, entre outros - há a necessidade de que a modernização do ambiente de rede da Agência seja acompanhada da aquisição de servidores dedicados.

3.3.3. A aquisição de servidores dedicados à solução de ambiente de rede objetiva assegurar o processamento, o monitoramento e o controle dos elementos de rede, bem como geração de logs e relatórios em hardware específico. Objetiva, ainda, que as políticas de controle de acesso à rede sejam implementadas sem que haja perda de performance, mitigando o risco de interrupções e garantindo a qualidade do serviço e que os recursos de rede estejam prontamente disponíveis e acessíveis aos usuários legítimos.

3.4. SERVIÇOS DE OPERAÇÃO ASSISTIDA, CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DA CONTRATANTE E PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO

3.4.1. O objeto da contratação para modernização do ambiente de rede da ARSESP prevê, além da aquisição de equipamentos (hardware) e licenças (software), a completa implantação (i.e., instalação, ativação, configuração/customização) dos itens que compõem a solução. Ainda, prevê a realização de operação assistida e resolução de questões técnicas para efetiva operacionalização da solução, visando garantir a correta implantação e funcionamento do conjunto de itens que compõem a solução, bem como capacitação para funcionários da ARSESP, inclusive com fornecimento do material oficial didático do fornecedor da solução para cada treinando.

3.4.2. O suporte técnico da solução objetiva a realização das rotinas de manutenção preventiva e corretiva, pelo período de vigência da contratação, para manter o correto funcionamento da solução mediante atualizações de software e patches de segurança disponibilizados pelo fabricante da solução (HPE/Aruba), com o intuito de manter a solução atualizada e capaz de mitigar novas vulnerabilidades e potenciais ameaças de segurança identificadas no futuro.

4. Requisitos da contratação

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1.1. CONTROLE DE ACESSO À REDE

4.1.1.1. Aquisição de software para servidor HPE/Aruba ClearPass adicional para criação de cluster e remoção de ponto único de falha, disponibilizando o serviço de Police Enforcement para a rede LAN e WLAN de forma unificada através de arquitetura redundante contendo dois servidores /hosts para suportar os serviços de autenticação, validação de postura de dispositivo de rede e portal de acesso aos usuários convidados. Assim, além de aumentar a resiliência da solução é reduzido o custo total de propriedade (TCO), com a maximização do uso e compartilhamento de softwares e licenças para ambos ambientes de rede, além de consolidar as políticas de controle de acesso LAN e WLAN, com vistas a atender aos requisitos previstos pela Gerência de Tecnologia da Informação da ARSESP. O escopo contempla os serviços de implantação, suporte técnico, manutenção e atualizações, sendo esse último disponibilizado pelo fabricante através da extensão da garantia padrão, pelo período de vigência definido no contrato, não inferior a 60 (sessenta) meses, pela economia (diluição de custos) das licenças dos produtos importados.

4.1.1.2. Aquisição de 350 (trezentas e cinquenta) licenças NAC para ativação no Cluster ClearPass, para realizar controle de acesso à rede com validação de "postura" dos dispositivos que tentem se conectar à rede local. Esse dimensionamento é baseado na quantidade de licenças ativas no ClearPass atual com relação a quantidade de sessões simultâneas suportadas pelo sistema de autenticação.

4.1.2. ATUALIZAÇÃO DA COBERTURA WLAN

4.1.2.1. Atualização da cobertura Wi-Fi na ARSESP para o padrão Wi-Fi 6E (IEEE 802.11ax), para permitir a persistência da conexão dos usuários móveis e atender ao aumento na demanda de acessos e tráfego de dados, sem prejuízo do padrão de segurança e qualidade na rede.

4.1.2.2. Aquisição e instalação de 31 (trinta e um) APs (access points), sendo 29 (vinte e nove) APs Tipo 1, modelo IAP-615, para cobertura Wi-Fi da WLAN, e 2 (dois) APs Tipo 2, modelo IAP-635, para os auditórios da ARSESP, baseados na tecnologia HPE/Aruba, para manter compatibilidade com infraestrutura de controle e gerenciamento em funcionamento, composta por Cluster de Mobility Conductors e de Mobility Controllers, para configuração, controle e registros dos APs; Airwave como sistema de gerenciamento e ClearPass atuando com Police Enforcement na consolidação das políticas de segurança e de acesso à rede, e Guest Access como Portal de Acesso dos usuários visitantes/convidados;

4.1.3. SERVIDORES PARA A SOLUÇÃO

4.1.3.1. Aquisição de 3 (três) servidores dedicados à solução do ambiente de rede, sendo 1 (um) para hospedagem do software de gerenciamento HPE/Airwave e 2 (dois) para hospedagem do software de controle de acesso HPE/Aruba ClearPass (principal e redundância).

4.1.3.2. Cada um dos servidores deverá atender às seguintes especificações:

- 4.1.3.2.1. O servidor deve ser fornecido na forma de servidor do tipo rack;
- 4.1.3.2.2. O servidor deve ser compatível com rack de 19 polegadas e ter altura máxima de 2 U (duas unidades de altura de rack);
- 4.1.3.2.3. Possuir, no mínimo, 2 (dois) processadores com tecnologia mínima de 12 Core, originalmente concebidos para servidores, e com frequência de clock mínima de 2,2 GHz;
- 4.1.3.2.4. Deve possuir, no mínimo, 64 GB de memória RAM;
- 4.1.3.2.5. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) discos SSD 1000 GB permitindo o uso em RAID 1;
- 4.1.3.2.6. Deve possuir 2 (duas) interfaces de rede Ethernet 10/100/1000Base-T com conectores RJ45;
- 4.1.3.2.7. Deve possuir ventiladores redundantes e hot pluggable, para a refrigeração do sistema interno do servidor na sua configuração máxima e para manter os limites de temperatura adequados para operação, mesmo em caso de falha de um dos ventiladores;
- 4.1.3.2.8. Deve possuir fontes de alimentação internas ao gabinete, redundantes e hot swap, operando automaticamente em tensões de 100 VAC a 240 VAC e em frequência de 60 Hz;
- 4.1.3.2.9. O equipamento deve ser novo, sem uso anterior e a solução ofertada (hardware e software) deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de entrega, não sendo aceita solução em roadmap;
- 4.1.3.2.10. Deve acompanhar licenciamento de Virtualização VMWare ESX(i) 7 ou superior pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

4.1.4. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTEMPLADOS

4.1.4.1. Serviços de Implantação de toda solução incluindo um Plano de Implantação detalhando atividades, cronograma e matriz de responsabilidades para todo escopo contratado, os serviços de ativação de licenças NAC e customização do 802.1x nos equipamentos centrais de controle e gerenciamento da WLAN e nos switches LAN, além dos serviços de instalação dos 31 (trinta e um) APs (access point), sendo 29 (vinte e nove) APs Tipo 1, nos locais definidos em planta (CAD) conforme site Survey, e 2 (dois) APs Tipo 2 para os Auditórios.

4.1.4.2. Serviço de ativação das licenças ClearPass para criação de cluster com o existente e a ativação das licenças NAC para controle de acesso e validação de postura, bem como a customização do ClearPass e dos Switches de Acesso LAN para implementar o protocolo IEEE 802.1x, implantado na WLAN através dos APs, da Rede para implementar as medidas de Controle de Acesso definidas neste documento. As customizações do Cluster de ClearPass devem contemplar pelo menos o seguinte:

a) Configuração do modo de autenticação adequado: multi-auth, multi-domain, multi-host ou multi-domain-multi-host, disponíveis nos firmwares em produção dos switches Dell N2024P, compatível com cada tipo de dispositivo conectado a LAN, como APs, Computares Corporativos e de Visitantes /Convidados, Impressoras Corporativas e de Visitantes/Convidados, Telefones IP, Câmeras CFTV IP, Equipamentos de Áudio e Vídeo IP, Dispositivos de Segurança Biométrica, etc.

b) Configuração das respectivas VLANs de Convidados e de Quarentena nos switches Dell N2024P a ser criada, previsto no Plano de Implantação da solução.

c) Configuração da autenticação dos usuários visitantes, via Portal de Convidados (Captive Portal) na LAN, admitindo usuários, ou dispositivos, que não estejam em conformidade com as políticas de POSTURA/NAC, possam se adequar, instalando as atualizações recomendadas e disponíveis nesse Portal.

d) O Captive Portal da LAN deve oferecer opção de instruções e suporte ao visitante, no seu primeiro acesso e ao usuário da rede que tenha problemas de acesso através de aplicativo disponibilizado pela CONTRATADA.

e) Administração da compatibilidade da versão do ClearPass existente com a imagem de firmware, em operação, dos Switches Dell N2024P existentes, no intuito de garantir o correto funcionamento da solução de controle de acesso à LAN.

4.1.4.3. Serviços de configuração das Controllers e Airwave existentes, para inclusão dos APs adquiridos no escopo de ampliação da cobertura Wi-Fi e melhoria de performance (throughput) da rede, contemplando serviços de configuração de QoS no meio ar, através do padrão WMM, para suporte de aplicações colaborativas (voz e/ou vídeo), com tráfego real-time via WLAN. O escopo de configurações deve contemplar pelo menos o seguinte:

a) Customização das Controladoras e Gerência, respeitando os padrões e protocolo existentes na rede, conforme projeto lógico vigente, garantindo total compatibilidade e comunicação entre a solução proposta e o ambiente atual, com equipamentos do mesmo fabricante HPE/Aruba.

b) Configuração de QoS na WLAN utilizando a funcionalidade WMM (Wireless Multimedia), para permitir a priorização de perfis de tráfego de aplicações real-time definidas pela Contratante.

c) Deverá customizar a função de gerenciamento RF, no AirWave, para apresentação do mapa de cobertura (RF) de cada AP sobre a planta baixa (CAD). A carga das plantas baixas (CAD) de cada andar, no AirWave existente, será responsabilidade da CONTRATADA, incluindo o devido posicionamento "real" dos APs sobre as referidas plantas.

d) A instalação dos Pontos de Acesso deverá ser precedida de site survey em cada andar, que deverá ser realizada através de ferramentas e softwares adequados, que indique pelo menos:

- O melhor posicionamento dos APs para maximização da cobertura radiofrequência (RF);
- A quantidade adequada de pontos de acesso a serem instalados por andar;
- Fontes e zonas de interferência;
- O canal de frequência a ser utilizado por cada AP;
- As áreas de cobertura e taxas de transmissão ou faixas de níveis de recepção de sinal de RF em desenho colorido.

e) Customização dos SSIDs, VLANs, canais de RF, endereços IP, rotas, túneis e criptografia.

f) Customização dos perfis no AirWave para suportar novos APs.

g) Customização do monitoramento via Syslog, traps SNMP e alarmes.

h) Customização das Controladoras para associação dos novos APs.

i) Customização da autenticação de usuários via WPA2 Enterprise nos novos APs.

j) Customização da autenticação de usuários visitantes via Captive Portal WLAN, com vistas a implementar o método de validação do e-mail fornecido pelo usuário visitante, durante seu credenciamento, através do método Auto-Sponsor within ClearPass Guest with Limited Time Access, para confirmar se o e-mail informado pelo usuário visitante é legítimo e que pertença ao mesmo indivíduo que pretende acessar a WLAN da Contratante.

k) Customização dos filtros de segurança e de contenção de tráfego nos novos APs.

l) Customização de perfil de análise espectral nas Controladoras e AirWave, para que os APs sejam capazes de realizar análise de sinal de RF para mitigação de ações maliciosas de dispositivos desconhecidos (rogue devices).

m) Customizar função WIDS/WIPS mitigando acesso de APs e clientes desconhecidos na WLAN.

n) Atualização das Plantas CAD de cada andar no Virtual RF em funcionamento, para contemplar tanto os novos APs quanto os APs existentes.

o) Administração das imagens de firmware dos equipamentos.

p) Demais configurações necessárias que serão definidas no Plano de Implantação, a ser elaborado pela CONTRATADA, com base nas funcionalidades disponíveis nos equipamentos.

4.1.4.4. Serviços de Operação Assistida para o novo ambiente, durante 30 (trinta) dias, resolver eventuais problemas operacionais com a implantação das novas tecnologias na rede, criando procedimentos operacionais e de administração do ambiente que devem ser transferidos à equipe técnica da Contratante, durante o período de Operação Assistida.

4.1.4.5. Transferência de conhecimento e capacitação nas novas tecnologias implantadas, para a equipe técnica da Contratante. A CONTRATADA deverá considerar capacitação oficial do fabricante, inclusive com fornecimento de material oficial didático para cada aluno/treinando.

4.1.4.6. Serviços de Suporte, Manutenção e Atualização para os novos componentes de rede, contemplados no objeto contratado, pelo período de vigência definido no contrato, não inferior a 60 (sessenta) meses, pela economia (diluição de custos) das licenças dos produtos importados, com vistas à manutenção do correto funcionamento da solução através de rotinas de atualizações de software e patches de segurança, disponibilizadas pela HPE/Aruba, no intuito de corrigir vulnerabilidades identificadas e mitigar potenciais ameaças de segurança, durante o período de vigência do contrato.

4.1.4.7. O período de vigência do definido para a prestação dos serviços de suporte técnico, manutenção e atualização pode ser prorrogado à critério da Contratante, informando previamente à CONTRATADA, conforme art. 107 e art. 113 da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

4.1.5.1. A CONTRATADA deverá indicar, no mínimo, 01 (um) Gerente de Projetos, funcionário ou contratado da empresa, que será o líder e responsável pela entrega dos serviços e gerenciamento da implantação das soluções contratadas, de modo a garantir a qualidade dos resultados e o atendimento aos requisitos e prazos estipulados.

4.1.5.2. O Gerente de Projeto deverá possuir a certificação Project Management Professional (PMP) emitida pelo Project Management Institute (PMI). Os documentos de certificação deverão ser apresentados, por ocasião da assinatura do contrato, na versão original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório.

4.1.5.3. O Gerente de Projeto será o responsável pelo gerenciamento dos prazos, resultados e qualidade da implementação da solução por parte da CONTRATADA, controlando todos os SLAs e os respectivos entregáveis de cada etapa definidos neste documento, que deverão constar no Cronograma do Plano de Implantação.

4.1.5.4. A CONTRATADA deverá indicar, após a assinatura do contrato, no mínimo, 01 (um) Especialista em Redes de Dados, funcionário ou contratado da empresa, que será o responsável pela implementação das tecnologias e soluções contratadas. As funções poderão ser atendidas por

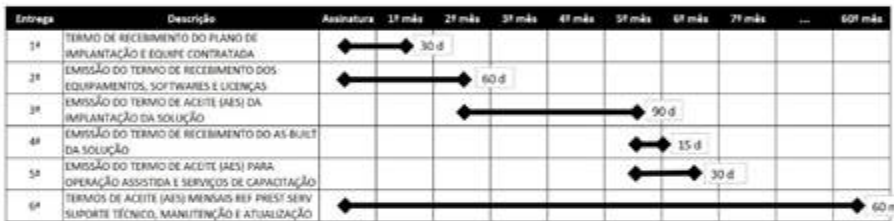
um ou mais especialistas distintos, a critério da CONTRATADA, desde que todos atendam aos requisitos de certificação especificados para o perfil profissional.

4.1.5.5. O(s) Especialista(s) de Redes de Dados deve possuir as certificações HP/Aruba ACMP (Aruba Certified Mobility Professional) e HP/Aruba ACCP (Aruba Certified ClearPass Professional), sendo que a CONTRATADA poderá alocar até 2 (dois) profissionais para atender aos requisitos de certificação supracitados, desde que tais profissionais sejam alocados na implantação da solução. Os documentos de certificação deverão ser apresentados, por ocasião da assinatura do contrato, na versão original ou mediante cópia autenticada em cartório.

4.1.5.6. O(s) Especialista(s) de Redes de Dados será(ão) responsável(is) pela implantação (i.e., instalação, ativação, configuração/customização), operação assistida e resolução de questões técnicas da solução, visando garantir a correta implantação e funcionamento do objeto.

4.1.5.7. Todos os profissionais supracitados devem ser formalmente designados pela CONTRATADA e descritos no Plano de Implantação.

4.1.6. CRONOGRAMA ESTIMADO



4.2. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.2.1 Todos os produtos fornecidos devem estar homologados conforme a Resolução 715 da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), regulamento de Avaliação da Conformidade e Homologação de Produtos para Telecomunicações, deve ser apresentado, comprovatório, o respectivo certificado, ou página do sítio da ANATEL para cada produto fornecido. A seu critério, a Contratante poderá efetuar diligência junto a ANATEL para validação do(s) certificado(s).

4.2.1.1 Todos os produtos fornecidos devem ser novos, estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada, sendo que, em hipótese alguma a Contratante aceitará equipamentos reconicionados, ou já utilizados anteriormente.

4.2.2 Todos os equipamentos, softwares e licenças, objetos desta contratação, devem ser do mesmo fabricante da infraestrutura WLAN existente (i.e., HPE/Aruba), mantendo o mesmo conjunto de funcionalidades com integração nativa de padrões e serviços. Desta maneira, a solução deve atender todas as funcionalidades e configurações apresentadas neste documento, bem como quaisquer outras funcionalidades e/ou configurações não apresentadas explicitamente, mas que estejam em funcionamento na infraestrutura WLAN existente.

PROPOSTA COMERCIAL

4.2.3 A licitante deverá anexar em sua proposta manuais ou catálogos oficiais do fabricante para todos os componentes da solução proposta, bem como planilha contendo os Part Numbers com descrição e respectivas quantidades, incluindo marca e modelo de cada produto contemplado em sua solução, incluindo, porém não se limitando a, equipamentos, módulos, servidores, softwares, licenças, conectores e cabos necessários para a correta implantação do projeto, uma vez que essa documentação oficial da HPE/Aruba e a planilha compõem a proposta da licitante sendo indispensável à Contratante na avaliação da solução proposta pela licitante, sendo que a não entrega da referida documentação e planilha desclassificará a licitante.

4.2.3.1 Considera-se documentação oficial do fabricante aquela que contenha as especificações técnicas dos produtos ofertados, apresentada em português ou inglês, mais comumente se referindo à: a) catálogos, folders, certificados ou manuais elaborados pelo fabricante; e b) documentos extraídos de consulta realizada via Internet, na página/portal (ou sítio) oficial da HEP /Aruba, sendo que, neste caso, a licitante deve indicar o endereço eletrônico (URL) do fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.

4.2.4 A comprovação das informações apresentadas pela licitante, que apresente atestados emitidos por signatários que não sejam contratantes titulares, reserva à Contratante a possibilidade de executar as diligências pertinentes aos documentos apresentados. Assim, a veracidade das informações prestadas e documentos apresentados pela licitante são de sua inteira responsabilidade, sujeitando a licitante às sanções previstas nas legislações civil e penal. Os esclarecimentos e informações prestadas por quaisquer das partes, serão sempre por escrito e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no dossiê do procedimento licitatório.

CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.2.5 A licitante vencedora deverá apresentar comprovante (declaração ou instrumento equivalente), se parceiro do fabricante, devendo estar credenciado no nível "Platinum", ou equivalente, compatível com o objeto contratado (i.e., fornecimento e implantação de Access Points e software ClearPass) e que esteja autorizada pelo fabricante a fornecer, instalar, configurar e prestar suporte técnico, manutenção e atualizações nos produtos ofertados. Caso a licitante seja o próprio fabricante, esses comprovantes não serão necessários.

REQUISITO DE HABILITAÇÃO

4.2.6 A Vistoria Técnica é **obrigatória** e deve ser agendada pela licitante através do e-mail jmaximiano@sp.gov.br ou do telefone **(11) 3204-2015**. O comprovante da realização da Vistoria Técnica deve compor a documentação de habilitação.

4.2.6.1 A Vistoria Técnica obrigatória é fundamental para que as licitantes tenham a oportunidade de conhecer e estejam cientes da infraestrutura existente, conhecer melhor o ambiente da Contratante, e realizarem os levantamentos pertinentes e necessários ao correto dimensionamento de suas propostas, uma vez que o objeto contratado exige instalação em diversos locais, exigindo conhecimento sobre o ambiente de instalação, suas características e requisitos, para correto funcionamento da solução objeto desta contratação.

4.2.6.2. Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a Vistoria Técnica, devidamente acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.2.6.3. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.2.6.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.2.6.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

4.2.7 A planilha de Preços Unitários, apresentada no **Anexo I** deste Termo de Referência, deve ser preenchida como referência para a composição do preço global. O valor de pagamento e o devido cronograma de faturamento devem seguir os respectivos Cronogramas Físico-Financeiros, respeitando-se a porcentagem definida.

4.3 REQUISITOS PARA A CONTRATADA

4.3.1 A CONTRATADA deverá respeitar integralmente as normas de segurança estabelecidas pela Contratante e atender aos padrões de segurança e controle para acesso e uso das instalações e equipamentos do Contratante, zelando por sua integridade.

4.3.2 A CONTRATADA obriga-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários, a manter total sigilo e confidencialidade dos serviços prestados à Contratante no que se refere a não divulgação, por qualquer forma, no todo ou parte das informações e/ou documentos a ele relativos, e aos quais venha a ter acesso, em decorrência da prestação dos serviços executados por força deste contrato, com vistas à atender aos dispositivos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4.3.3 A CONTRATADA deverá observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de serviços e/ou fornecimento de bens, que correrão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

4.3.4 A CONTRATADA deverá atender ao disposto na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), comprometendo-se o fabricante, importador, distribuidor e comerciante a recolher os produtos inutilizados e promover seu reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou dar-lhe outra destinação final ambientalmente adequada (logística reversa).

4.4. SUSTENTABILIDADE

4.4.1. A CONTRATADA deverá atender ao disposto na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), comprometendo-se o fabricante, importador, distribuidor e comerciante a recolher os produtos inutilizados e promover seu reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou dar-lhe outra destinação final ambientalmente adequada (logística reversa).

4.5 POLÍTICA DE DESCARTE DE RESÍDUOS

4.5.1 Em função da elevada quantidade de resíduos decorrentes da Atualização da Rede e Cabeamento Estruturado, objeto do presente edital, a Contratante apresenta suas condições mínimas para descarte dos respectivos resíduos (TI Verde). As exigências aqui apresentadas se justificam no cenário atual de reutilização do cobre, pois alguns problemas são encontrados como: emissão de gases tóxicos pela queima de resíduos plásticos e pelo processo de metalurgia do cobre; deposição de PVC e PE (polietileno) em aterros sanitários; alto custo ambiental dos processos metalúrgicos que demandam grande quantidade de energia. Nesse sentido, no intuito de minimizar o impacto ambiental, preservar recursos naturais, reduzir e evitar poluição ambiental, a Contratante propõe que a CONTRATADA, sem qualquer ônus a Contratante, garanta a destinação adequada dos cabos retirados do Palácio 9 de Julho, considerando no mínimo aos seguintes requisitos apresentados nos itens subsequentes.

4.5.2 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela retirada de todo o sistema de cabeamento de dados e voz atual, em caso de substituições de cabos antigos, a serem inutilizados com a ativação do novo cabeamento estruturado.

4.5.3 A CONTRATADA, mesmo que por meio de terceiros, deverá providenciar: o fornecimento de Sacolas (Bags) para acomodação de cabos, a acomodação dos cabos antigos nas respectivas Sacolas (Bags), a coleta das Sacolas (Bags) no prédio da Contratante, através de logística adequada e o encaminhamento dos resíduos para reciclagem, com a devida comprovação à Contratante desta destinação. Com o objetivo de garantir a preservação do meio-ambiente e racionalização do uso de recursos não-renováveis, através do tratamento adequado dos resíduos provenientes do projeto de atualização do cabeamento estruturado da Contratante.

4.5.4 Para a coleta seletiva dos materiais inutilizados a serem reciclados, a CONTRATADA, mesmo que através de parceiros, deverá disponibilizar no local onde sejam prestados os serviços, bolsas de coleta tipo "Big Bag".

5. Modelo de execução do objeto

O modelo de execução do objeto, cujo escopo é a modernização do ambiente de rede do Edifício-sede da ARSESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo, é detalhado a seguir.

5.1 VISÃO GERAL DA SOLUÇÃO

5.1.1 **Fornecimento e implantação de Access Points HPE/Aruba:** para ampliação da infraestrutura WLAN existente, baseada na tecnologia Aruba, que implementa arquitetura composta por Mobility Conductors/Masters redundantes, Mobility Controllers redundantes, para configuração, controle e registros dos APs; plataforma Airwave de gerenciamento; e servidor ClearPass nas funções de Police Enforcement e Guest Access (Captive Portal de usuários visitantes), além de sensores estrategicamente instalados para monitoramento da experiência dos usuários no uso do ambiente Wi-Fi. Essa ampliação visa endereçar a cobertura de novas áreas e o aumento na demanda de acessos, mantendo o mesmo padrão de segurança e qualidade do ambiente em produção.

5.1.2 **Fornecimento e implantação de servidores dedicados para a solução:** objetivando assegurar o adequado processamento, monitoramento e controle dos elementos de rede, bem como geração de logs e relatórios em hardware específico, bem como assegurar que as políticas de controle de acesso à rede sejam implementadas sem que haja perda de performance, é prevista

a aquisição de 3 (três) servidores dedicados à solução do ambiente de rede, sendo 1 (um) para hospedagem do software de gerenciamento HPE/Airwave e 2 (dois) para hospedagem do software de controle de acesso HPE/Aruba ClearPass (principal e redundância).

5.1.3 Software de servidor dedicado e compatível com a solução: no intuito de maximizar o uso do HPE/Aruba Airwave e ClearPass existente, para consolidar as políticas de controle de acesso tanto da WLAN quanto da LAN existente, permitindo melhor performance da solução como um todo.

5.1.4 Licenças ClearPass para Controle de Acesso à Rede (NAC): aquisição de licenças adicionais para o ClearPass existente, bem como os serviços de implantação, para permitir que o ClearPass seja capaz de avaliar a "postura" dos dispositivos que se conectam à LAN, atuando como ferramenta de controle de acesso à Rede.

5.1.5 Serviços de Implantação: Plano de Implantação e Serviços de Ativação da Solução, considerando os serviços de Instalação de 29 (vinte e nove) Pontos de Acesso (APs) Tipo 1 e 2 (dois) Pontos de Acesso (APs) Tipo 2, do total de 31 (cento e um) adquiridos, nos locais definidos em planta pela Contratante; serviços de Configuração das Controllers e Airwave existentes para inclusão de todos APs adquiridos, no intuito de viabilizar a ampliação da área de cobertura e melhoria de performance (throughput) pretendida pela Contratante; serviços de Configuração de QoS na WLAN – utilizando WMM – para suportar aplicações real-time conforme descrito nesse documento; serviços de ativação de Licenças de servidor ClearPass Redundante e criação de cluster com o existente, serviços de ativação de 350 (trezentas e cinquenta) Licenças NAC no cluster ClearPass para controle de acesso à rede, conforme especificado neste documento; Customização do ClearPass e dos Switches de Acesso existentes e Pontos de Acesso (APs) da Rede para implementar as medidas de Controle de Acesso definidas neste documento.

5.1.6 Serviços de Operação Assistida ao novo ambiente: de modo que o mesmo possa ser minimamente operado e administrado, até que as equipes internas da Contratante possam assumi-lo.

5.1.7 Serviços de capacitação para funcionários da Contratante: Deverá ser ofertada capacitação oficial do fornecedor da solução, inclusive com fornecimento do material oficial didático para cada treinando.

5.1.8 Serviços de Suporte, Manutenção e Atualização: para os novos componentes de rede, para atender ao objeto contratado. Se refere aos serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, por 60 (sessenta) meses, para manter o correto funcionamento da solução mediante atualizações de software e patches de segurança disponibilizados pelo fabricante da solução (HPE/Aruba), o intuito de manter o sistema capaz de mitigar novas vulnerabilidades e potenciais ameaças de segurança identificadas no futuro, durante o período de vigência do contrato.

5.2 IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

5.2.1 FASES DE IMPLANTAÇÃO E ENTREGÁVEIS

5.2.1.1 A entrega das soluções e respectivos serviços por parte da CONTRATADA são divididos em fases conforme descrito nos itens subsequentes, cuja conclusão será caracterizada através da emissão dos Termos de Aceite e Recebimento da Contratante, somente após a conclusão bem-sucedida do escopo especificado para cada fase.

5.2.1.2 Cada Termo descrito a seguir representa a finalização de uma fase do cronograma físico-financeiro, os quais somente serão emitidos pela Contratante após a implantação da solução e

finalização de todos os serviços especificados e necessários para conclusão da respectiva fase. Desse modo, os pagamentos estabelecidos no cronograma físico-financeiro do edital somente serão efetuados após a emissão, pela Contratante, do respectivo Termo de Recebimento (TR) e Atestado de Execução de Serviços (AES) de cada fase a saber:

- a) Termo de Recebimento para PLANO DE IMPLANTAÇÃO entregue;
- b) Termo de Recebimento para SOFTWARES, LICENÇAS E EQUIPAMENTOS entregues;
- c) Termo de Aceite (AES) para IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO concluída;
- d) Termo de Recebimento para AS-BUILT entregue;
- e) Termo de Aceite (AES) para OPERAÇÃO ASSISTIDA e CAPACITAÇÃO concluídas;
- f) Termo de Aceite (AES mensal) do Suporte Técnico, Manutenção e Atualizações realizados.

5.2.1.3 O AES de Implantação da Solução será emitido em 5 (cinco) dias corridos após a CONTRATADA concluir, sem pendências, todas as atividades previstas, para essa fase, no Cronograma que consta no Plano de Implantação aceito.

5.2.1.4 Somente após a emissão do AES de Implantação da Solução, se iniciará o prazo da fase de Operação Assistida, conforme especificado neste documento.

5.2.1.5 Concomitantemente ao início da fase de Operação Assistida, se iniciará o período de Suporte Técnico e Manutenção pelo prazo de vigência especificado neste documento.

5.2.1.6 O AES de Operação Assistida será emitido em até 5 (cinco) dias corridos após a CONTRATADA concluir, sem pendências, todas as atividades previstas, para essa fase, no Cronograma que consta no Plano de Implantação aceito.

5.2.1.7 A fase de Operação Assistida somente será considerada finalizada após a CONTRATADA sanar todas as pendências identificadas nessa fase, bem como aquelas reportadas pela Contratante, nesse período.

5.2.2 1ª ENTREGA – REQUISITOS PARA EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO E DA EQUIPE DA CONTRATADA

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

DA EQUIPE DA CONTRATADA

5.2.2.1 Realização de reunião inicial (Kick-off Meeting) para apresentação técnica da solução e disponibilização dos Mapas de Cobertura (Wi-Fi) Futura, estimados pela equipe técnica da Contratante como insumo à elaboração do Plano de Implantação. A reunião inicial deve ser realizada em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, no intuito da mesma apresentar sua sugestão para Cronograma de Atividades e Alocação de responsabilidades da equipe do projeto – com sugestão de Equipe da CONTRATADA. Esses documentos serão avaliados pela equipe técnica da Contratante, que apresentará as devidas alterações, se necessário, com vistas a atender ao escopo e prazos especificados.

5.2.2.2 A CONTRATADA deverá indicar, no mínimo, 01 (um) Gerente de Projetos, funcionário ou contratado da empresa, que será o líder e responsável pela entrega dos serviços e gerenciamento da implantação da solução contratada, de modo a garantir a qualidade dos resultados e o atendimento aos requisitos e prazos estipulados no edital.

5.2.2.3 O Gerente de Projeto deverá possuir a certificação PMP – Project Management Professional do PMI – Project Management Institute. Os documentos de certificação deverão ser

apresentados, por ocasião da assinatura do contrato, na versão original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório.

5.2.2.4 O Gerente de Projeto será o responsável pelo gerenciamento dos prazos, resultados e qualidade da implementação da solução por parte da CONTRATADA, controlando todos os SLAs e os respectivos entregáveis de cada etapa definidos neste documento, que deverão contar no Cronograma do Plano de Implantação.

5.2.2.5 A CONTRATADA deverá indicar, no mínimo, 01 (um) Especialista em Redes de Dados, funcionário ou contratado da empresa, que será o responsável pela implementação das tecnologias e soluções contratadas. As funções poderão ser atendidas por um ou mais especialistas distintos, a critério da CONTRATADA, desde que todos atendam aos requisitos de certificação especificados para o perfil profissional.

5.2.2.6 O(s) Especialista(s) de Redes de Dados deve possuir as certificações HP/Aruba ACMP (Aruba Certified Mobility Professional) e HP/Aruba ACCP (Aruba Certified ClearPass Professional), sendo que a CONTRATADA poderá alocar até 2 (dois) profissionais para atender aos requisitos de certificação supracitados, desde que tais profissionais sejam alocados na implantação da solução. Os documentos de certificação deverão ser apresentados, por ocasião da assinatura do contrato, na versão original ou mediante cópia autenticada em cartório.

5.2.2.7 O(s) Especialista(s) de Redes de Dados será(ão) responsável(is) pela implantação (i.e., instalação, ativação, configuração/customização), operação assistida e resolução de questões técnicas da solução, visando garantir a correta implantação e funcionamento do objeto.

5.2.2.8 Todos os profissionais elencados acima deverão ser formalmente designados pela CONTRATADA e descritos no Plano de Implantação aceito.

PLANO DE IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.2.2.9 A CONTRATADA deverá elaborar um documento chamado Plano de Implantação que contemple todos os requisitos especificados neste memorial, bem como todas as funcionalidades necessárias para o correto funcionamento da solução adquirida.

5.2.2.10 O principal objetivo do Plano de Implantação da CONTRATADA será auxiliar a Contratante a mitigar potenciais riscos da implementação das tecnologias e soluções contratadas, avaliando os Planos de Ação sugeridos para cada risco identificado/previsto, deliberando sobre tais ações.

5.2.2.11 A CONTRATADA terá 5 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato para designar formalmente os profissionais de sua equipe (Gerente de Projetos e Especialista/s), titulares das respectivas certificações e qualificações solicitadas. Neste prazo, os profissionais mencionados deverão ser apresentados à equipe técnica da Contratante para reunião inicial de alinhamento.

5.2.2.12 A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, para entregar a versão final do Plano de Implantação, contemplando todas as atividades e fases da prestação dos serviços especificados neste documento, para análise da Contratante.

5.2.2.13 A Contratante, em 5 (cinco) dias corridos contados da entrega do Plano de Implantação, analisará e, não havendo pendências, emitirá o respectivo Termo de Recebimento, conforme previsto no Cronograma deste edital.

5.2.2.14 A CONTRATADA deverá designar o profissional indicado como Gerente de Projeto, como sendo o ponto único de contato da Contratante, para acompanhamento das atividades

previstas no Cronograma apresentado no Plano de Implantação, bem como apresentar o processo de escalonamento de problemas durante e após a implantação da solução.

5.2.2.15 A Contratante, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, durante as fases de elaboração do Plano de Implantação, da Implantação da Solução, e Operação Assistida, poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional, membro de sua equipe técnica, que esteja prestando serviços para a Contratante. Por isso, a CONTRATADA deverá substituir o referido membro de equipe, indicando um substituto, igualmente certificado e qualificado, em 5 (cinco) dias corridos após a comunicação da Contratante. Neste caso, a Contratante terá 5 (cinco) dias corridos para nova análise da Equipe da CONTRATADA, não interrompendo a contabilização de prazo da respectiva fase em andamento.

5.2.2.16 A equipe da CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Implantação com vistas a permitir a correta implantação das tecnologias contempladas na solução adquirida pela Contratante, considerando pelo menos os requisitos técnicos e serviços especificados neste documento.

5.2.2.17 O Plano de Implantação deverá prever, no mínimo, a topologia física e lógica da solução, os scripts de configuração dos equipamentos envolvidos com seus respectivos comentários explicando a finalidade de cada comando/tela, além da estratégia de migração necessária para o HPE/Aruba ClearPass consolidar o controle de acesso do ambiente LAN e WLAN, incluindo funcionalidades as de NAC na LAN, QoS na WLAN (WMM) e Sensores UXI.

5.2.2.18 O Plano de Implantação deverá possuir os seguintes capítulos:

- a) Escopo e Não escopo;
- b) Entregas (WBS);
- c) Equipe e Organograma;
- d) Alocação de Responsabilidades dos membros da equipe;
- e) Plano de Ação e Mitigação de Falhas;
- f) Cronograma detalhado das atividades, prazos e recursos de cada entrega, respeitando o Caderno de Especificações Técnicas apresentado no Anexo I deste Termo de Referência;
- g) Plano de Controle e Avaliação das Atividades;
- h) Plano de Comunicação;
- i) Plano de Gerenciamento de Riscos;
- j) Plano de Documentação e Encerramento;
- k) Plano de Migração e Gestão de Mudanças;
- l) Plano de Gerenciamento de Problemas;
- m) Plano de Gerenciamento das Configurações;
- n) Plano de Testes e Aceitação.

5.2.2.19 A Contratante, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, poderá solicitar à CONTRATADA a modificação ou atualização do Plano de Implantação. A CONTRATADA deverá, em 5 dias corridos, atualizar o referido plano gerando novas versões e documentando nele as principais alterações entre as diferentes versões. Este período de tempo continuará sendo contabilizado dentro do prazo total de recebimento da entrega.

5.2.2.20 O Cronograma detalhado e a Alocação de Responsabilidades da equipe do projeto deverão ser elaborados pela CONTRATADA e enviados à equipe técnica da Contratante na forma de capítulos do Plano de Implantação.

5.2.2.21 O Plano de Implantação deverá ser entregue à equipe técnica da Contratante impresso e em mídia eletrônica, de modo que possa ser visualizado utilizando-se as ferramentas de mercado para edição de texto, planilha eletrônica e criação de apresentações.

5.2.2.22 A Licitante deverá apresentar em sua Proposta Comercial, além do descritivo técnico da solução proposta, um cronograma estimativo das atividades previstas no seu escopo.

5.2.2.23 A CONTRATADA será responsável pela coleta de todas as informações técnicas necessárias que subsidiem a elaboração dos planos de implantação e testes da solução.

5.2.2.24 Considerando as tecnologias especificadas neste memorial, o Plano de Implantação deverá contemplar pelo menos as seguintes atividades relacionadas à ativação das funcionalidades de políticas de controle de acesso na LAN da Contratante:

a) SERVIDORES LDAP

i. Integração com a Ad para autenticação LDAP, responsável pela base de identidade de usuários utilizada pela Contratante.

b) POLÍTICAS DE CONTROLE DE ACESSO

i. Definição dos elementos de identidade e segmentação de usuários: user name, grupos e/ou departamentos;

ii. Configuração de regras e/ou políticas de acesso e autorização para cada tipo de segmentação de usuário;

iii. Elementos de perfil e segmentação de dispositivos: tipo (PC/Desktop, Notebook, Tablet, Smartphone, etc.), classe e/ou categoria;

iv. Configuração de regras e/ou políticas de acesso e autorização para cada perfil de dispositivo;

v. Diferenciação de dispositivos: por tipo e/ou familiaridade (conhecido ou desconhecido);

vi. Tratamento para dispositivos que não utilizam login e senha como: Impressoras, Câmeras IP e Telefones IP, Mixers A/V, etc.;

vii. Atributos condicionais como: tempo de acesso permitido, dia da semana e local de permissão para LAN e WLAN.

c) CONTROLE DE POSTURA (NAC – ON GUARD)

i. Configuração de agentes permanentes e/ou provisórios nos dispositivos em caso de necessidade;

ii. Configuração de health-check usando diferentes soluções de antivírus/spywares;

iii. Configuração de checagem de serviços para sistemas operacionais: MS-Windows, MacOS e Linux;

iv. Configuração de remediação e notificação para:

- Desligamento de antivírus;
- Desligamento de firewall do Windows;
- Falta de atualizações do Windows;
- Aplicações não aprovadas;
- Utilização de portas USB.

d) INFRAESTRUTURA DE REDE LOCAL

i. Configuração, ou customização, da Camada de Acesso da LAN (rede cabeada) da Contratante, composta por switches Dell S2048P na Camada de Núcleo/Distribuição e N2024P na Camada de Acesso;

ii. Configuração de elementos de autenticação como IEEE 802.1X e/ou MAC Authentication;

iii. Configuração de elementos de criptografia para troca de mensagens no momento da autenticação de dispositivos/usuários;

iv. Configuração, ou customização, da WLAN (rede de wireless) composta por Controladores Virtualizados modelo HP MC-VA e Pontos de Acesso (APs) HP/Aruba modelos 615 e 635;

v. Configuração dos elementos de autenticação como IEEE 802.1X e/ou MAC Authentication;

vi. Configuração de elementos de criptografia para troca de mensagens no momento da autenticação de dispositivos/usuários;

vii. Tanto para LAN quanto WLAN deverão ser considerados os elementos necessários para controle de acesso e autorização, como:

- Atribuição de VLANs (Virtual LANs);
- Atribuição de ACLs (Access Control Lists);
- Atribuição de Regras e Políticas de Segurança;

e) ADMINISTRAÇÃO DO AMBIENTE

- i. Configuração de visibilidade de dispositivos para pesquisa: por Usuário, Endereço IP, Tipo de Dispositivo, etc.;
- ii. Configuração de Relatórios;
- iii. Configuração de Alarmes e envio por e-mail;
- iv. A Licitante deverá apresentar em sua proposta técnica, além do detalhamento técnico do funcionamento da solução, um cronograma estimativo das atividades previstas no seu escopo.

5.2.2.25 Considerando as tecnologias especificadas neste memorial, o Plano de Implantação deverá contemplar pelo menos as seguintes atividades relacionadas à implantação de QoS na WLAN da Contratante:

- a) Habilitar a funcionalidade WMM dentro da WLAN da Contratante, através de customizações nas Controladoras em funcionamento:
 - i. Acessar a página Managed Networks > Configuration > System > Profiles;
 - ii. Dentro do Profile de cada SSID existente, aplicar selecionar a funcionalidade Wireless Multimedia (WMM), ou Wireless Multimedia U-APSD (WMM-UAPSD) Powersave;
 - iii. Testar a aplicação do WMM nos SSID Profiles existentes, para os APs pré-definidos no Plano de Implantação no intuito de validar essa etapa de customização;
- b) Configuração do mapeamento WMM para DSCP (IEEE8021.p) no Decrypt-tunnel;
 - i. Acessar a página Managed Networks > Configuration > System > Profiles;
 - ii. Dentro do Profile de cada SSID existente, aplicar selecionar a funcionalidade WMM DSCP Mapping Control;
 - iii. Testar a aplicação do WMM DSCP Mapping nos SSID Profiles existentes, para os APs pré-definidos no Plano de Implantação no intuito de validar essa etapa de customização;

5.2.2.26 Considerando as tecnologias especificadas neste memorial, o Plano de Implantação deverá contemplar:

- a) Posicionamento em planta baixa (CAD) dos novos Pontos de Acesso, considerando os Mapas de Cobertura Wi-Fi Futura, estimados e entregues pela Contratante à CONTRATADA durante a reunião inicial do projeto;
- b) A CONTRATADA deve apresentar nas plantas baixas (CAD), do subsolo ao 7º andar da Agência definitiva de todos Pontos de Acesso (APs) HPE/Aruba existentes e dos novos APs e Sensores UXI implantados pela CONTRATADA;
- c) Atualização das plantas baixas (CAD) de todos os andares da Arsesp na ferramenta Visual RF do Airwave, para contemplar todos Pontos de Acesso (APs) HPE/Aruba existentes e os novos APs e Sensores UXI implantados pela CONTRATADA.

5.2.2.27 Ao término da implantação da solução, a CONTRATADA deverá realizar site survey do tipo walk-in em todos os andares da Arsesp no intuito de emitir novos mapas de cobertura reais que comprovem a cobertura Wi-Fi desejada, pois caso a cobertura real não seja alcançada será responsabilidade da CONTRATADA realizar os reposicionamentos dos Pontos de Acesso necessários para atingir a cobertura almejada pelo projeto, conforme definido no Plano de Implantação.

5.2.3 2ª ENTREGA – REQUISITOS PARA EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E LICENÇAS

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

5.2.3.1 A entrega caracteriza-se pela emissão do Termo de Recebimento da totalidade dos materiais adquiridos e especificados nos itens 11.1 e 11.2 do ANEXO I (Caderno de Especificações Técnicas) deste Termo de Referência, considerando as quantidades apresentadas na Planilha de Preços Unitários apresentada no item 12.1 do ANEXO II (Planilha de Preços e Cronogramas) deste Termo de Referência.

5.2.3.2 A entrega dos materiais deverá ser realizada no seguinte local:

ARSESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo
Rua Cristiano Viana 428
05411-902 – São Paulo – SP
Telefone: (11) 3204-2015 e (11) 3204-2014

5.2.3.3 A entrega deve seguir procedimento padrão de conferência de entrega de material utilizado pela equipe de Patrimônio da Contratante, com validação e acompanhamento do quantitativo realizado pela Divisão de Administração de Infraestrutura.

5.2.4 3ª ENTREGA – REQUISITOS PARA EMISSÃO DO TERMO DE ACEITE (AES) DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS APÓS ACEITE DA 2ª ENTREGA

Os serviços de instalação e ativação deverão compreender, minimamente, o seguinte escopo:

5.2.4.1. Deverá contemplar serviços de instalação física e configuração lógica para todos os Pontos de Acesso.

5.2.4.2. Deverá contemplar os serviços de ativação, instalação e configuração das licenças para ativação dos novos Pontos de Acesso (APs) nas Controladoras, do software de servidor ClearPass adicional para redundância (cluster) de Police Enforcement, para controle de acesso à rede (NAC), para gerenciamento via AirWave existente e implantação de QoS na WLAN, conforme especificado neste documento.

IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE AMPLIAÇÃO WLAN E CONTROLE DE ACESSO (NAC) NA LAN

5.2.4.3. A CONTRATADA deverá implantar a solução conforme especificado neste Termo de Referência, observando e respeitando as normas descritas, bem como todas as Regulamentações e Resoluções da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

5.2.4.4. Ativação da licença de servidor e configuração do ClearPass para estabelecimento de cluster, respeitando os padrões existentes na rede da Contratante, garantindo a total compatibilidade e comunicação entre a solução proposta e o ambiente existente.

5.2.4.5. Instalação, ativação e configuração das licenças de POSTURA/NAC no cluster ClearPass.

5.2.4.6. Configuração de QoS na WLAN utilizando a funcionalidade WMM (Wireless Multimedia), para permitir a priorização de perfis de tráfego de aplicações real-time, conforme definido pela equipe técnica da Contratante e previsto no Plano de Implantação da solução.

5.2.4.7. Configuração do modo de autenticação adequado (i.e. multi-auth, multi-domain, multi-host ou multi-domain-multi-host), disponível nos firmwares dos switches Dell N2048P (em funcionamento), compatível com cada tipo de dispositivo conectado a LAN, por exemplo: Pontos de Acesso (APs), Computares (Desktops e Laptops) Corporativos e de Convidados, Impressoras Corporativas e de Convidados, Telefones IP, Câmeras CFTV IP, Equipamentos de Áudio e Vídeo IP, Dispositivos de Segurança Biométrica, entre outros previstos no Plano de Implantação.

5.2.4.8. Configuração das respectivas VLANs de Convidados e de Quarentena nos switches Dell N2048P existentes, conforme definido no Plano de Implantação.

5.2.4.9. Configuração de autenticação de clientes visitantes via Portal de Convidados (Captive Portal) na LAN, inclusive para permitir que os usuários, ou dispositivos, que não estejam em conformidade com as políticas de POSTURA/NAC, possam se adequar, instalando as atualizações recomendadas e disponíveis nesse Portal.

5.2.4.10. O Captive Portal da LAN deve oferecer opção de instruções e suporte ao convidado no seu primeiro acesso e ao usuário da rede que tenha problemas de acesso através de aplicativo disponibilizado pela CONTRATADA.

5.2.4.11. Administração da compatibilidade da versão do ClearPass existente com a imagem de firmware dos Switches Dell N2048P em operação, no intuito de garantir o correto funcionamento da solução de controle de acesso LAN, objeto desta contratação.

5.2.4.12. Configuração das Controladoras WLAN e da gerência AirWave, respeitando os padrões existentes na rede da Contratante, garantindo total compatibilidade e comunicação entre a solução proposta e o ambiente existente.

5.2.4.13. Deverá instalar, configurar e ativar a função de Gerenciamento de RF, no gerenciamento via AirWave, para apresentação do mapa de cobertura (RF) dos Pontos de Acesso (APs) sobre a planta baixa de cada andar.

5.2.4.14. Realizar a carga das plantas baixas de cada andar do prédio da Contratante na Plataforma de Gerência (AirWave), considerando os APs novos e existentes, com o devido posicionamento "real" dos Pontos de Acesso.

5.2.4.15. A instalação dos APs deverá ser precedida de uma análise técnica (chamada site survey) do ambiente real de cada andar, do tipo walk-in, que deverá ser realizada através de ferramentas e softwares adequados, que indique pelo menos o seguinte:

- a) O melhor posicionamento dos dispositivos Pontos de Acesso para a maximização da cobertura do sinal de radiofrequência;
- b) A quantidade adequada de pontos de acesso a serem instalados por andar;
- c) Fontes e zonas de interferência;
- d) O canal de frequência a ser utilizado por cada Ponto de Acesso;
- e) As áreas de cobertura e as taxas de transmissão ou faixas de níveis de recepção de sinal de RF em desenho colorido.

5.2.4.16. Configuração da arquitetura da solução, envolvendo SSIDs, VLANs, canais de RF, endereços IP, rotas, túneis e criptografia.

5.2.4.17. Customização de perfis de administração e usuários finais no AirWave.

5.2.4.18. Configuração de monitoração, envolvendo pelo menos Syslog, traps SNMP e alarmes.

5.2.4.19. Configuração das Controladoras WLAN em alta disponibilidade com redundância de associação dos Pontos de Acesso, no caso da aquisição de mais de uma Controladora.

5.2.4.20. Configuração de autenticação de clientes via WPA2 Enterprise.

5.2.4.21. Configuração de autenticação de clientes visitantes via Captive Portal, implementando método de validação do e-mail fornecido pelo visitante durante seu credenciamento, através do método Auto-Sponsor within ClearPass Guest with Limited Time Access, para confirmar se o e-mail informado pelo visitante é legítimo e que pertença ao indivíduo que deseja acesso à WLAN;

5.2.4.22. Configuração de filtros de segurança e de contenção de tráfego.

5.2.4.23. Instalação, ativação e configuração da função de análise espectral na Controladora e Gerenciamento AirWave para que os Pontos de Acesso sejam capazes de realizar análise de sinal de rádio frequência para mitigação de ações maliciosas de dispositivos desconhecidos (rogue).

5.2.4.24. Instalar, configurar e ativar a função de WIDS/WIPS para mitigar acesso de APs e clientes não-autorizados na rede WLAN.

5.2.4.25. Atualização das Plantas CAD, fornecidas pela Contratante, no Virtual RF em operação /funcionamento, para contemplar tanto os novos APs adicionados à WLAN quanto os APs existentes reposicionados;

5.2.4.26. Administração das imagens de firmware dos equipamentos.

5.2.4.27. Demais configurações que tenham sido definidas entre a Contratante e a CONTRATADA dentro do escopo do Plano de Implantação especificado neste documento.

5.2.4.28. Juntamente ao "As-Built", a CONTRATADA deverá entregar o Mapa de Cobertura de sinal da rede sem fio (Wi-Fi), sobre as plantas baixas (CAD), disponibilizadas pela Contratante, indicando os níveis de sinal nas áreas de cobertura após a instalação dos Pontos de Acesso. Este mapa deverá ser atualizado sempre que ocorrerem mudanças de localização (reposicionamentos) dos Pontos de Acesso durante a implantação, que não reflitam a solução original, e obrigatoriamente ao final da execução de modo a refletir, nas plantas baixas, o correto nível de potência de sinal conforme a localização final dos Pontos de Acesso no prédio.

TESTES E HOMOLOGAÇÃO

5.2.4.29. Os procedimentos descritos no capítulo Plano de Testes e Aceitação, do Plano de Implantação aceito, serão realizados pela CONTRATADA após a instalação da solução durante a fase de Implantação (3ª Entrega). Esses testes serão acompanhados pela equipe técnica da Contratante.

5.2.4.30. Para a homologação da solução, será estabelecido pela Contratante um Período de Funcionamento Experimental (PFE) de no máximo 5 (cinco) dias úteis compreendidos dentro do período de implantação da solução (3ª Entrega), para testar o correto funcionamento da solução e analisar sua aderência ao Plano de Implantação e às especificações deste Termo de Referência e seus Anexos, bem como à Proposta Comercial da CONTRATADA, além de sua compatibilidade com a estrutura existente na Contratante.

5.2.4.31. Durante o período de testes, a solução contratada estará em PFE. Caso seja detectado qualquer problema nos testes, caracterizado como pendência pela equipe técnica da Contratante, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções e, após sanado(s) o(s) problema(s), os testes serão reiniciados, mantendo a solução em PFE até que todas as pendências sejam sanadas.

5.2.4.32. Durante o PFE, não deve ocorrer qualquer falha ou interrupção da solução contratada, exceto os períodos de migração previstos em janelas de manutenção, mínimo downtime, previstos no Cronograma.

5.2.4.33. Caso haja qualquer falha ou interrupção em qualquer uma das funcionalidades, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções e, após a realização destas correções, o PFE será reiniciado.

5.2.4.34. Quando todos os testes, previstos no Plano de Testes de Aceitação, forem realizados com sucesso, a solução será considerada disponibilizada e terminará PFE, sendo considerada em produção.

5.2.4.35. A homologação da solução ocorre com a emissão do Termo de Aceite (Atestado de Execução dos Serviços) da 3ª Entrega.

5.2.5 4ª ENTREGA – REQUISITOS PARA EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DO AS-BUILT DA SOLUÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS ACEITE DA 3ª ENTREGA

5.2.5.1. A CONTRATADA terá 15 dias corridos, contados a partir do aceite da 3ª entrega, para concluir e entregar a documentação de "As Built" da solução contratada.

5.2.5.2. A CONTRATADA deverá entregar em papel e mídia eletrônica toda documentação do Plano de Implantação.

5.2.5.3. A CONTRATADA deverá entregar as plantas CAD com as alterações referentes à implantação da solução de ampliação WLAN, contemplando o posicionamento dos APs existentes e dos novos APs, contemplados no seu escopo de fornecimento.

- a) Topologias físicas e lógicas com respectivos scripts e telas de configuração;
- b) Descritivo dos softwares, licenças e equipamentos componentes da solução;
- c) Descritivo das normas utilizadas.

5.2.5.4. A Contratante, em 5 (cinco) dias contados a partir da entrega da documentação "As Built", analisará os documentos e, não havendo pendências, assinará o Termo de Aceite do As-Built da solução.

5.2.6 5ª ENTREGA: REQUISITOS PARA EMISSÃO DO TERMO DE ACEITE (AES) PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA E SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DA CONTRATANTE

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS ACEITE DA 3ª ENTREGA

CONDIÇÕES GERAIS DA OPERAÇÃO ASSISTIDA

5.2.6.1. Imediatamente após a emissão do Atestado de Execução da 3ª Entrega (Implantação da Solução), a CONTRATADA deverá prestar o serviço de Operação Assistida, transferindo conhecimento "hands-on" para a equipe técnica da Contratante. Esse serviço deverá ser prestado conforme descrito nos itens subsequentes.

5.2.6.2. A CONTRATADA deverá designar o(s) mesmo(s) Especialista(s) em Redes de Dados responsável(is) pela implantação da solução, especificado(s) neste documento.

5.2.6.3. Dentre as atividades da Operação Assistida a CONTRADADA deve contemplar:

- a) Quando necessário, a critério da Contratante, comparecendo presencialmente às dependências da Contratante para realizar as atividades de operação da rede;
- b) Quando possível, a critério da Contratante, acessando o ambiente através de acesso remoto (VPN), disponibilizado pela Contratante, para realizar análises de situações/incidentes da rede;
- c) No caso de dúvidas ou tarefas simples, prestando suporte à equipe técnica da Contratante através de telefone, ou e-mail, conforme critério de uso da equipe técnica da Contratante e do

cenário de suporte à demanda que se apresente;

d) Detalhamento à equipe técnica da Contratante, sobre as instalações e ativações realizadas conforme Plano de Implantação.

5.2.6.4. O período desta operação assistida deverá ser de pelo menos 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão do Atestado de Execução da 3ª Entrega.

5.2.6.5. Todos os custos de deslocamento, alojamento e outros necessários à prestação deste serviço serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.6.6. Em casos que envolvam deslocamento de profissionais à Contratante e que não envolvam interrupção, parcial ou total, da solução contratada, a Contratante limitará o número de acionamentos a um por semana, independentemente do número de técnicos necessários; para os outros casos que não envolvam deslocamento, não haverá limite de acionamentos.

5.2.6.7. Uma vez acionados, os técnicos deverão efetuar as tarefas solicitadas, dentro do horário comercial, continuando-as sem interrupção nos dias úteis subsequentes, se necessário, até sua completa resolução ou conclusão.

5.2.6.8. Em nenhuma hipótese ou motivo interno a CONTRATADA poderá negar atendimento para a equipe da Contratante, devendo sempre efetuar a operação assistida nas datas solicitadas, nos moldes e com o suporte profissional requisitado pela Contratante.

5.2.6.9. Esta Operação Assistida não exclui a possibilidade, quando necessário, de abertura simultânea de chamados de Suporte Técnico durante o período de vigência do contrato de Suporte Técnico, Manutenção e Atualização previsto neste contrato.

CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO

5.2.6.10. O local de capacitação deverá ser nas dependências da CONTRATADA, ou local designado pela Contratante em São Paulo – SP, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

5.2.6.11. Deverá ser ministrada capacitação para atender no mínimo 3 (três) funcionários.

5.2.6.12. Deverá ser ofertada capacitação oficial do fornecedor da solução, inclusive com fornecimento do material oficial didático para cada treinando. O material didático poderá estar, no todo ou em parte, em português e/ou em inglês.

5.2.6.13. A capacitação deverá ser ministrada na língua portuguesa.

5.2.6.14. Deverá ser emitido certificado de conclusão oficial do fornecedor das soluções a todos os servidores que participarem das capacitações solicitadas.

5.2.6.15. Deverá ser ministrado por instrutores capacitados e certificados pela HPE/Aruba.

5.2.6.16. Deverá ser fornecido sem qualquer ônus à Contratante.

5.2.6.17. A capacitação deverá considerar, no mínimo, o seguinte conteúdo:

5.2.6.17.1 Apresentação da Topologia Física e Lógica da solução;

5.2.6.17.2. A configuração das Controladoras e todas as funcionalidades previstas neste edital (p. ex.: configuração de SSIDs, VLANs, Canais RF, QoS, criptografia, WIDS/WIPS, autenticação WPA2, Captive Portal, filtros de segurança, NAC/On-Guard, Sensores UXI, e demais funcionalidades presentes nos equipamentos e empregadas na solução).

5.2.7 6ª ENTREGA – REQUISITOS PARA EMISSÃO DOS TERMOS DE ACEITE (AES) MENSIS REFERENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO IMPLANTADA

PRAZO: 60 (SESSENTA) MESES APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

5.2.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de suporte técnico, manutenção e atualização da solução contratada pelo período de 60 (sessenta) meses após a assinatura do contrato. A CONTRATADA deve declarar expressamente que se responsabilizará pelo pleno funcionamento da solução contratada, mantendo-os em operação durante o período de vigência do contrato para os serviços de suporte técnico, manutenção e atualização.

5.2.7.2. Todos os custos necessários para prestação dos serviços previstos neste documento deverão ser contemplados na proposta da licitante, de tal modo que em situação de CONTRATADA tenha condições de realizar todas as atividades sem ônus adicionais à Contratante.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.2.7.3. Esta modalidade de serviços deverá compreender a manutenção corretiva dos equipamentos, softwares e licenças constantes desta solicitação, contemplando a solução de qualquer problema de hardware ou software, bem como a realocação de APs quando assim solicitado pela Contratante.

5.2.7.4. Por equipamentos entende-se os Pontos de Acesso (APs) e seus componentes (software, placas, módulos, fontes de energia e outros) que forem necessários para garantir o seu perfeito funcionamento.

5.2.7.5. A manutenção será realizada de acordo com a ocorrência de incidentes no(s) equipamento(s), mediante abertura de chamado técnico junto a CONTRATADA.

5.2.7.6. O serviço de abertura de chamado, independentemente do prazo de atendimento e solução contratados, deve ser disponibilizado pela CONTRATADA durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e, em todos os dias do ano.

5.2.7.7. A solicitação será efetuada através de abertura de chamado no Centro de Assistência Técnica da CONTRATADA que deverá estar disponível através da Internet (web), correio eletrônico ou telefone 0800 (ligação gratuita). A Licitante deverá fornecer o nome do site, o endereço eletrônico ou número do telefone, na proposta comercial.

5.2.7.8. A cada abertura de chamado, o Centro de Assistência Técnica da CONTRATADA deverá fornecer à Contratante um código identificador para acompanhamento da ocorrência.

5.2.7.9. A Contratante deverá ter acesso direto à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos que contenha informações, assistência e orientação para instalação, desinstalação, configuração e atualização de firmware e software, aplicação de correções (patches), diagnósticos, avaliações e resolução de problemas e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos.

5.2.7.10. A CONTRATADA deve providenciar a visita de técnico no endereço da Contratante, com vistas a atender aos prazos definidos no item 7.1.3 (Tabela com Condições de Atendimento dos Níveis de Serviço) deste Termo de Referência.

5.2.7.11. As despesas relativas com eventuais deslocamentos dos equipamentos que se fizerem necessárias para a correção de problemas técnicos correrão por conta da CONTRATADA e sob sua exclusiva responsabilidade.

5.2.7.12 A CONTRATADA estará sujeita a penalidade conforme a lei quando do descumprimento dos prazos definidos no item 7.1.3 (Tabela com Condições de Atendimento dos Níveis de Serviço) deste Termo de Referência e as respectivas deduções (glosas) estão disciplinadas no item 0 deste Termo de Referência.

5.2.7.13 A CONTRATADA deverá, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, notificar à Contratante a respeito dos materiais que, eventualmente, deixem de ter suporte do fabricante, mediante comunicado por escrito à Contratante, indicando quais materiais substituem aqueles que estejam sendo descontinuados pelo fabricante.

5.2.7.14 O prazo para correção de falhas/defeitos, com base nos chamados aberto junto à CONTRATADA, deverá respeitar a "Tabela com Condições de Atendimento dos Níveis de Serviço" deste Termo de Referência.

5.2.7.15. A CONTRATADA deverá elaborar relatório técnico para cada chamado recebido.

5.2.7.16. O relatório do chamado técnico deverá conter pelo menos o seguinte:

- a) Número Identificador do chamado;
- b) Data e hora da abertura do chamado;
- c) Responsável pela abertura do chamado na CONTRATADA;
- d) Responsável pela abertura de chamado na Contratante;
- e) Número de série do equipamento;
- f) Descrição da ocorrência;
- g) Histórico de atendimento;
- h) Causa apurada do problema;
- i) Ações tomadas para a solução do problema;
- j) Técnico responsável pelo atendimento e/ou solução da ocorrência;
- k) Data e hora do encerramento da ocorrência;
- l) Responsável pelo encerramento na CONTRATADA;
- m) Responsável pelo encerramento no Contratante.

5.2.7.17. Este serviço compreende, também, o acesso remoto por parte da Contratante às documentações técnicas dos materiais implantados na solução.

SUPORTE TÉCNICO

5.2.7.18. Compreende suporte técnico prestado à distância, em ocorrências e/ou correções simples e que não prejudiquem a operacionalização e funcionamento dos equipamentos, incluindo-se o fornecimento de orientações sobre a utilização e configuração dos equipamentos.

5.2.7.19. A execução deste serviço dar-se-á por acesso da Contratante ao Centro de Assistência Técnica da CONTRATADA. O serviço deve estar disponível 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em todos os dias do ano.

5.2.7.20. A abertura de caso será efetuada no Centro de Assistência Técnica da CONTRATADA, disponível através de portal internet (HTTPS), telefone (ligação gratuita) ou correio eletrônico, a exclusivo critério da equipe técnica da Contratante conforme urgência da situação de suporte que se apresentar no momento do incidente. A Licitante deverá fornecer o nome do seu Portal Web (URL), número do telefone (0800) e correio eletrônico (e-mail) em sua Proposta Comercial.

5.2.7.21. O Centro de Assistência Técnica da CONTRATADA deverá oferecer serviços para consulta do status de chamados abertos e permitir abertura e encerramento de chamados no sistema de tickets da CONTRATADA.

5.2.7.22. A cada abertura de caso, o Centro de Assistência Técnica da CONTRATADA deverá fornecer ao Contratante um código identificador, que permitirá acompanhamento da ocorrência.

5.2.7.23. O prazo para solução deverá atender à Tabela de Níveis de Serviço apresentada no item 7.1.3 (Tabela com Condições de Atendimento dos Níveis de Serviço) deste Termo de Referência.

5.2.7.24. Este serviço compreende, também, o acesso remoto por parte da Contratante às documentações técnicas dos equipamentos e softwares.

5.2.7.25. A CONTRATADA deve disponibilizar à Contratante o acesso via Internet a esse serviço.

5.2.7.26. O serviço deve estar acessível, via internet (WEB), durante as 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em todos os dias do ano.

5.2.7.27. A CONTRATADA deve disponibilizar acesso às informações relativas a "bugs" (defeitos) documentados pelo fabricante dos equipamentos.

5.2.7.28. A CONTRATADA deve disponibilizar acesso a mecanismos de solução de problemas para diagnóstico de falhas.

5.2.7.29. O serviço deve ser disponibilizado sem custos adicionais a Contratante.

5.2.7.30. Quaisquer atualizações de firmware ou software (versões e releases) necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos, deverão ser disponibilizadas à Contratante e instaladas pela CONTRATADA, sem custos adicionais.

5.2.7.31. A atividade de instalação e/ou atualização nos equipamentos deverá ser previamente autorizada pela equipe técnica da Contratante e agendada entre as partes.

5.2.7.32. Este serviço compreende também o acesso remoto por parte da Contratante, às atualizações (versões e releases) de software dos equipamentos conforme disponibilizadas pelo fabricante, com a possibilidade de efetuar download de softwares do sistema operacional dos equipamentos.

5.2.7.33. A CONTRATADA deve disponibilizar à Contratante, acesso via internet (Web) a este serviço, sem custos adicionais.

5.2.7.34. Caso seja necessário realizar atualização de software para correção de problema /defeito, o procedimento de atualização deverá respeitar os prazos previstos na Tabela de Níveis de Serviço apresentada no item 7.1.3 (Tabela com Condições de Atendimento dos Níveis de Serviço) deste Termo de Referência.

5.2.7.35. O acesso a estas atualizações deve estar disponível, via internet (WEB), durante as 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em todos os dias do ano.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

GESTOR DO CONTRATO

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SicaF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SicaF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao SicaF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SicaF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

FORMA DE PAGAMENTO

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

FORMA DE FORNECIMENTO

8.2. O fornecimento do objeto será **com entrega parcelada**, conforme cronograma estimado no subitem 4.1.6..

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, Pessoa física por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. O(a) licitante deverá demonstrar a devida qualificação financeira para participação no certame por meio da seguinte documentação:

8.22.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples.

8.22.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso).

8.22.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir para atestar a sua qualificação técnica:

8.27.1. Comprovação de capacidade operacional para entrega/execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.27.1.1 Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s), cumulativamente:

8.27.1.1.1. Fornecimento e Implantação de, pelo menos, 15 (quinze) Pontos de Acesso (APs) HPE/Aruba, independentemente do modelo.

8.27.1.1.2. Fornecimento de, pelo menos, 1 (um) servidor compatível com a solução.

8.27.1.1.3. Fornecimento e Implantação de, pelo menos, 150 (cento e cinquenta) Licenças perpétuas NAC para HPE/Aruba ClearPass.

8.27.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante.

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.28. Tratando-se de consórcio:

8.28.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão;

8.28.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.28.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.28.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.29. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.29.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.29.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.29.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.]

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: **39058/392701**;
- II) Fonte de Recursos: **150140001**;
- III) Programa de Trabalho: **17122393762290000**;
- IV) Elemento de Despesa: **33904007**;
- V) Plano Interno: - ;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE GERALDO FERREIRA MAXIMIANO

Assessor

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90003/2025, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARSESP, E A EMPRESA.....

OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DO AMBIENTE DE REDE DO EDIFÍCIO-SEDE DA ARSESP - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM AMPLIAÇÃO DO CONTROLE DE ACESSO DE DISPOSITIVOS EXISTENTE NA REDE WIRELESS - WLAN PARA ABRANGER A REDE CABEADA - LAN, AQUISIÇÃO DE PONTOS DE ACESSO WLAN NO PADRÃO WI-FI 6E (IEEE 802.11AX) E SERVIDORES ESPECÍFICOS PARA A SOLUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E LICENÇAS COMPATÍVEIS COM A INFRAESTRUTURA EXISTENTE, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TESTES, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO

A **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARSESP**, com sede **R. Cristiano Viana, 428 - Cerqueira César, CEP: 05411-000**, na cidade de **São Paulo - SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.538.438/0001-53, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor **Thiago Mesquita Nunes**, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2024, publicada no DOE de 15 de abril de 2024, *portador da identificação funcional nº 10043*, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na*, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (*nome e função no contratado*), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 133.00003190/2024-60 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente d o Pregão Eletrônico nº 90003/2025 mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compões este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de modernização do ambiente de rede do Edifício-sede da ARSESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo, com ampliação do controle de acesso de dispositivos existente na rede wireless - WLAN para abranger a rede cabeada - LAN, aquisição de pontos de acesso WLAN no padrão Wi-Fi 6E (IEEE 802.11ax) e servidores específicos para a solução, com fornecimento de equipamentos, softwares e licenças compatíveis com a infraestrutura existente, serviços de implantação e testes, bem como suporte técnico, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e Implantação de Pontos de Acesso (APs) Tipo 1 HPE/Aruba modelo AP 615, incluindo as licenças perpétuas de registro nas Controllers (LIC-AP, LIC-MC-VA e LIC-MM_VA), aplicação de políticas de segurança (LIC-PEF), proteção e controle de rádio frequência (LIC-RFP) e registro na plataforma de gerenciamento (LIC-AW), incluindo os respectivos serviços de implantação e suporte e manutenção (Part Number R7J49A).	609339	Peça	29		
2	Fornecimento e Implantação de Pontos de Acesso (APs) Tipo 2 HPE/Aruba modelo AP 635, incluindo as licenças perpétuas de registro nas Controllers (LIC-AP, LIC-MC-VA e LIC-MM_VA), aplicação de políticas de segurança (LIC-PEF), proteção e controle de rádio frequência (LIC-RFP) e registro na plataforma de gerenciamento (LIC-AW), incluindo os respectivos serviços de implantação e suporte e manutenção (Part Number R7J27A).	609339	Peça	2		
3	Fornecimento e Implantação do software HPE Aruba ClearPass Police, incluindo os serviços de implantação para criação de cluster com o servidor HPE Aruba ClearPass (Part Number JZ399AAE).	121800	Pacote	2		
4	Enforcement, incluindo os respectivos serviços de implantação, suporte e manutenção	121800	Pacote	2		
5	Fornecimento e implantação do software HPE Aruba Airwave para o gerenciamento e controle da rede wireless (WLAN). Deverá ser uma expansão do licenciamento HPE Aruba Airwave para gerenciar as configurações de 31 (trinta e um) Pontos de Acesso simultaneamente, de forma centralizada (Part Number JW546AAE).	121800	Pacote	1		
6	Fornecimento de servidor compatível com o software de gerenciamento HPE Aruba Airwave para gerenciamento dos APs - access points	461600	Peça	1		
7	Fornecimento de Servidor compatível com o software de controle de acesso HPE Aruba ClearPass	461600	Peça	2		
8	Fornecimento e Implantação de Licenças perpétuas NAC para o HPE Aruba ClearPass existente para implantar políticas de Controle de Acesso à LAN, incluindo respectivos serviços de instalação/ativação, configuração e testes do ClearPass e dos switches LAN (existentes) modelo Dell N2048P .	121800	Licença	350		

9	Plano de Implantação, detalhando as Etapas /Entregas, Escopo, Equipe e Organograma, Matriz de Responsabilidades, Plano de Ação, Gerenciamento de Riscos e Mitigação de Falhas, Controle, Comunicação, Avaliação das Atividades, Gestão de Migração, Mudanças e Plano de Testes e Aceitação.	27324	Unidade	1		
9.1	Serviços de ativação da solução, com base no Plano de Implantação aprovado, para: - Instalação de 29 (vinte e nove) Pontos de Acesso (APs) Tipo 1 e 2 (dois) Pontos de Acesso (APs) Tipo 2, nos locais definidos em planta pela Contratante, do total de 31 (trinta e um) adquiridos; - Ativação da Licença de servidor ClearPass e criação de cluster com nó (Node), conforme especificado neste documento; - Ativação das licenças perpétuas de NAC no cluster ClearPass incluindo sua customização para suportar serviços IEEE802.1x na LAN através dos Switches de Acesso (N2048P) existentes, da mesma forma que nos Pontos de Acesso (APs) da Rede no intuito de implementar as medidas de Controle de Acesso definidas neste documento.	27464	Unidade	1		
9.2	Serviços de operação assistida e capacitação da equipe técnica da Contratante.	27464	Unidade	1		
9.3	Suporte técnico, manutenção e atualização. Serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, pelo prazo de vigência do contrato, para manter o correto funcionamento da solução através das atualizações de software e patches de segurança disponibilizados pelo fabricante (HPE /Aruba), para que o ambiente de rede seja capaz de mitigar vulnerabilidades conhecidas e potenciais ameaças de segurança cibernética. A abertura do suporte técnico se dará através das plataformas a serem disponibilizadas: telefone, e-mail e aplicação Web.	27014	Mês	60		

1.3 O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será com entrega parcelada, conforme cronograma estimado no subitem 4.1.6 do Termo de Referências.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.2.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado.

2.2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.2.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.2.6. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.2.7. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado .

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 01/07/2025.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **1 mês** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1 mês**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.10. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes

deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.17. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.18. Orientar e treinar seus profissionais sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não foi exigida garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa**:

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento).

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens “e” a “h” do item 12.1, de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (por cento) do valor do Contrato.

(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item “c” do item 11.1, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

(5) Para a infração descrita na alínea “b” do item 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “d” do item 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do item 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvada a inexecução parcial que não resulte em grave dano à Administração, à qual será aplicada a sanção de advertência.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de

2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CONTRATANTE

THIAGO MESQUITA NUNES

Diretor-Presidente

CONTRATADA

NOME

CARGO

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

(deverá ser elaborada em papel timbrado e entregue apenas pela vencedora do certame)

PREGÃO ELETRÔNICO ARSESP nº 90003/2025

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Modernização do ambiente de rede do Edifício-sede da ARSESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo, com ampliação do controle de acesso de dispositivos existente na rede wireless - WLAN para abranger a rede cabeada - LAN, aquisição de pontos de acesso WLAN no padrão Wi-Fi 6E (IEEE 802.11ax) e servidores específicos para a solução, com fornecimento de equipamentos, softwares e licenças compatíveis com a infraestrutura existente, serviços de implantação e testes, bem como suporte técnico.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e Implantação de Pontos de Acesso (APs) Tipo 1 HPE/Aruba modelo AP 615, incluindo as licenças perpétuas de registro nas Controllers (LIC-AP, LIC-MC-VA e LIC-MM_VA), aplicação de políticas de segurança (LIC-PEF), proteção e controle de rádio frequência (LIC-RFP) e registro na plataforma de gerenciamento (LIC-AW), incluindo os respectivos serviços de implantação e suporte e manutenção (Part Number R7J49A).	609339	Peça	29		
2	Fornecimento e Implantação de Pontos de Acesso (APs) Tipo 2 HPE/Aruba modelo AP 635, incluindo as licenças perpétuas de registro nas Controllers (LIC-AP, LIC-MC-VA e LIC-MM_VA), aplicação de políticas de segurança (LIC-PEF), proteção e controle de rádio frequência (LIC-RFP) e registro na plataforma de gerenciamento (LIC-AW), incluindo os respectivos serviços de implantação e suporte e manutenção (Part Number R7J27A).	609339	Peça	2		
3	Fornecimento e Implantação do software HPE Aruba ClearPass Police, incluindo os serviços de implantação para criação de cluster com o servidor HPE Aruba ClearPass (Part Number JZ399AAE).	121800	Pacote	2		
4	Enforcement, incluindo os respectivos serviços de implantação, suporte e manutenção	121800	Pacote	2		
5	Fornecimento e implantação do software HPE Aruba Airwave para o gerenciamento e controle da rede wireless (WLAN). Deverá ser uma expansão do licenciamento HPE Aruba Airwave para gerenciar as configurações de 31 (trinta e um) Pontos de Acesso simultaneamente, de forma centralizada (Part Number JW546AAE).	121800	Pacote	1		
6	Fornecimento de servidor compatível com o software de gerenciamento HPE Aruba Airwave para gerenciamento dos APs - access points	461600	Peça	1		
7	Fornecimento de Servidor compatível com o software de controle de acesso HPE Aruba ClearPass	461600	Peça	2		
8	Fornecimento e Implantação de Licenças perpétuas NAC para o HPE Aruba ClearPass existente para implantar políticas de Controle de Acesso à LAN, incluindo respectivos serviços de instalação/ativação, configuração e testes do ClearPass e dos switches LAN (existentes) modelo Dell N2048P .	121800	Licença	350		

9	Plano de Implantação, detalhando as Etapas /Entregas, Escopo, Equipe e Organograma, Matriz de Responsabilidades, Plano de Ação, Gerenciamento de Riscos e Mitigação de Falhas, Controle, Comunicação, Avaliação das Atividades, Gestão de Migração, Mudanças e Plano de Testes e Aceitação.	27324	Unidade	1		
9.1	Serviços de ativação da solução, com base no Plano de Implantação aprovado, para: - Instalação de 29 (vinte e nove) Pontos de Acesso (APs) Tipo 1 e 2 (dois) Pontos de Acesso (APs) Tipo 2, nos locais definidos em planta pela Contratante, do total de 31 (trinta e um) adquiridos; - Ativação da Licença de servidor ClearPass e criação de cluster com nó (Node), conforme especificado neste documento; - Ativação das licenças perpétuas de NAC no cluster ClearPass incluindo sua customização para suportar serviços IEEE802.1x na LAN através dos Switches de Acesso (N2048P) existentes, da mesma forma que nos Pontos de Acesso (APs) da Rede no intuito de implementar as medidas de Controle de Acesso definidas neste documento.	27464	Unidade	1		
9.2	Serviços de operação assistida e capacitação da equipe técnica da Contratante.	27464	Unidade	1		
9.3	Suporte técnico, manutenção e atualização. Serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, pelo prazo de vigência do contrato, para manter o correto funcionamento da solução através das atualizações de software e patches de segurança disponibilizados pelo fabricante (HPE /Aruba), para que o ambiente de rede seja capaz de mitigar vulnerabilidades conhecidas e potenciais ameaças de segurança cibernética. A abertura do suporte técnico se dará através das plataformas a serem disponibilizadas: telefone, e-mail e aplicação Web.	27014	Mês	60		

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA TODOS OS ITENS DESCRITOS NA TABELA ACIMA, NAS QUANTIDADES E PRAZOS ESTABELECIDOS: R\$ (.....reais)

Condições Gerais:

a) Local de Entrega das Notas Fiscais: Gerência de Acompanhamento de **Processos e Protocolo, R. Cristiano Viana, 428 - Cerqueira César, São Paulo - SP, 05411-000.**

b) Prazo de Execução: será de

c) Validade da Proposta: 60 dias

d) Seguem os dados da empresa e do(s) representante(s) legal(is) que assinará(ão) o contrato:

Nome:
Cargo:
Profissão:
Estado civil:
Endereço completo:
Telefone: ()
Agência Banco do Brasil S/A

R.G.:
CPF:
Nacionalidade:
Razão Social da Empresa:
CNPJ e Inscrição Estadual:
Fax e e-mail:
Conta corrente n.:

Data, Nome e
Assinatura:

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)
ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90003/2025, Processo Sei nº 133.00003190/2024-60, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da [Constituição Estadual](#); e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO
OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90003/2025, Processo Sei nº 133.00003190/2024-60, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO
DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90003/2025, Processo Sei nº 133.00003190/2024-60, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas,

tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.3

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA
CONTRATAÇÃO
(elaborada pelo licitante)**

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90003/2025, Processo Sei nº 133.00003190/2024-60, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ANEXO VI

**LC-01-TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO TCE
nº 01/2024, de 24/05/2024 em combinação com o Comunicado GP nº 48/2022, de
29/08/2022)**

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARSESP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARSESP Nº 90003/2025

OBJETO: Modernização do ambiente de rede do Edifício-sede da ARSESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo, com ampliação do controle de acesso de dispositivos existente na rede wireless - WLAN para abranger a rede cabeada - LAN, aquisição de pontos de acesso WLAN no padrão Wi-Fi 6E (IEEE 802.11ax) e servidores específicos para a solução, com fornecimento de equipamentos, softwares e licenças compatíveis com a infraestrutura existente, serviços de implantação e testes, bem como suporte técnico. Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO VII

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo (ARSESP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.538.438/0001-53.

CONTRATADA:

CONTRATO: ARSESP nº 90003/2025

PROCESSO: 133.00003190/2024-60

OBJETO: Modernização do ambiente de rede do Edifício-sede da ARSESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo, com ampliação do controle de acesso de dispositivos existente na rede wireless - WLAN para abranger a rede cabeada - LAN, aquisição de pontos de acesso WLAN no padrão Wi-Fi 6E (IEEE 802.11ax) e servidores específicos para a solução, com fornecimento de equipamentos, softwares e licenças compatíveis com a infraestrutura existente, serviços de implantação e testes, bem como suporte técnico.

DATA DA ASSINATURA: data da última assinatura digital.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: R\$

No exercício da competência prevista no artigo 25 da Lei Complementar Estadual nº 1.413, de 23/09/2024, em cumprimento ao determinado pelo artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 c/c artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220, de 15/12/2023, designo os empregados públicos, abaixo qualificados, como responsáveis pela gestão e fiscalização da prestação de serviços contratada, observadas as atribuições previstas nos artigos 16, 17 e 18 do Decreto retro citado (ANEXO).

Ademais, solicito que consignem suas assinaturas neste Despacho como formalização de sua ciência à designação predita.

GESTOR

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Setor:

Endereço: R. Cristiano Viana, 428 - Cerqueira César, São Paulo - SP, 05411-000

GESTOR SUBSTITUTO

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Setor:

Endereço: R. Cristiano Viana, 428 - Cerqueira César, São Paulo - SP, 05411-000

FISCAL

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Setor:

Endereço: R. Cristiano Viana, 428 - Cerqueira César, São Paulo - SP, 05411-000

FISCAL SUBSTITUTO

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Setor:

Endereço: R. Cristiano Viana, 428 - Cerqueira César, São Paulo - SP, 05411-000

São Paulo, na data da última assinatura digital.

THIAGO MESQUITA NUNES

Diretor-Presidente

ANEXO

Transcrição dos artigos 2º (incisos III, IV e V), 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15/12/2023

Artigo 2º - Para os fins deste decreto, considera-se:

III - gestão de contrato: atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos;

IV - fiscalização técnica: atividade de acompanhamento e avaliação da execução do objeto do contrato, incluindo a aferição da quantidade, da qualidade, do tempo e do modo da prestação ou da execução do objeto, em conformidade com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento;

V - fiscalização administrativa: atividade de acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

Artigo 16 - Ao gestor do contrato cabe acompanhar, com auxílio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais, todas as etapas da execução contratual, em especial:

I - analisar:

a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;

b) propostas de alteração contratual;

II - receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço;

IV - digitalizar e armazenar documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo;

V - garantir a inserção e manutenção dos dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

VI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e setoriais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, com menção ao desempenho do contratado na execução contratual e às penalidades aplicadas;

VII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VIII - adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IX - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

Parágrafo único - As informações de que trata o inciso VI deste artigo serão objeto de anotação em cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Artigo 17 - Aos fiscais técnicos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos técnicos, em especial:

I - sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

II - registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato;

III - realizar, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada;

IV - adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras;

V - conferir e atestar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - avaliar os serviços executados;

VII - zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;

VIII - emitir pareceres técnicos em pedidos de alterações contratuais;

IX - solicitar a realização de testes, exames e ensaios necessários para realizar controle de qualidade da execução do objeto;

X - receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

XI - propor a aplicação de penalidades à contratada;

XII - no caso de obras e serviços de engenharia:

a) armazenar os documentos relativos a projetos, alvarás, ART's ou RRT's e demais elementos de instrução referentes a projetos arquitetônico e complementares;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XIII - auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o inciso VI, do artigo 16, deste decreto.

Parágrafo único - A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada mediante aferição, no que couber:

1. de resultados alcançados, com verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
2. dos recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
3. da qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
4. da adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
5. do cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
6. da produtividade pactuada e efetivamente realizada para fins de verificação de eventual subdimensionamento e, se identificada a sua caracterização, proposta de adequação contratual.

Artigo 18 - Aos fiscais administrativos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial:

I - sanar dúvidas ou divergências administrativas relacionadas à execução do objeto;

II - realizar tarefas de controle de prazos, de acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias e glosas, de formalização de apostilamentos e de termos aditivos;

III - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive, mediante eventual solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

IV - registrar, em documento pertinente, as ocorrências relevantes, comunicando-as ao gestor do contrato com propostas de regularização;

V - adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade

de suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

VI - receber o objeto provisoriamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VII - propor a aplicação de penalidades à contratada;

VIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

IX - auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o inciso VI, do artigo 16, deste decreto.

ANEXO VIII

LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARSESP

CNPJ Nº: 02.538.438/0001-53

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARSESP nº 90003/2025

DATA DA ASSINATURA: na data da última assinatura digital

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBJETO: Modernização do ambiente de rede do Edifício-sede da ARSESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo, com ampliação do controle de acesso de dispositivos existente na rede wireless - WLAN para abranger a rede cabeada - LAN, aquisição de pontos de acesso WLAN no padrão Wi-Fi 6E (IEEE 802.11ax) e servidores específicos para a solução, com fornecimento de equipamentos, softwares e licenças compatíveis com a infraestrutura existente, serviços de implantação e testes, bem como suporte técnico.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente **licitação**, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Paulo, na data da última assinatura digital

Responsável:

Nome: **Thiago Mesquita Nunes**

Cargo: **Diretor-Presidente**

E-mail:



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Mesquita Nunes, Diretor Presidente**, em 02/09/2025, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0080716161** e o código CRC **373147A9**.